

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 18

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Comissão de Justiça aprova retorno de Goiana à Zona da Mata Norte

Município foi inserido na Região Metropolitana do Recife em 2017

Durante a primeira reunião ordinária de 2020, realizada ontem, a Comissão de Justiça da Alepe aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 770/2019, que visa fazer com que o município de Goiana, inserido na Região Metropolitana do Recife (RMR) em 2017, retorne à região administrativa da Zona da Mata Norte. A iniciativa partiu do deputado Isaltino Nascimento (PSB), que atribuiu à mudança prejuízos econômicos e dificuldades administrativas enfrentados pela localidade.

“A permanência de Goiana na RMR achata as possibilidades, invisibiliza sua pujança e importância, reduz sua autonomia e, pior, precariza seu papel como protagonista, conferindo ao chefe do Poder Executivo municipal apenas ‘peso 2’ nas votações no Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, enquanto o

Recife possui 17, Jaboatão tem 8 e Paulista, 4”, justificou Nascimento.

Relator da matéria no colegiado, o deputado Tony Gel (MDB) afirmou que, diferentemente do esperado, na prática, a transferência não se mostrou benéfica. Ele citou, como exemplo, o incentivo fiscal do Programa de Desenvolvimento de Pernambuco (Prodepe): enquanto municípios da Zona da Mata contam com uma alíquota de 85% de desconto sobre o saldo devedor do ICMS, os da Região Metropolitana fazem jus a 75%. “Isso representa um prejuízo para a instalação de novos empreendimentos”, acrescentou.

A deputada Teresa Leitão (PT) pontuou, ainda, a proximidade cultural de Goiana com os demais municípios da região administrativa original. “É importante que as riquezas produzidas nessa cidade sejam investidas na própria Mata



FOTO: EVANE MANCO

AUTOR - Na reunião, Isaltino Nascimento alegou que mudança causou prejuízos econômicos

Norte e não, transferidas para o Recife”, acrescentou Antônio Moraes (PP).

A inclusão de Goiana na RMR foi proposta pelo então deputado estadual Ricardo

Costa e aprovada na Alepe após intenso debate. Os defensores da mudança visavam que a gestão de serviços, como transporte público e destinação de resíduos sólidos, fosse

feita de forma articulada na nova região administrativa. O município está situado a 62 quilômetros de distância do Recife, tem população estimada em quase 80 mil habitantes

e possui PIB aproximado de R\$ 3,8 bilhões.

OUTROS PROJETOS - O colegiado acatou, ainda, mais sete proposições. Entre elas, o PL nº 756/2019, que obriga as agências bancárias e instituições financeiras que funcionam no Estado a instalar câmeras de vídeo em seu interior e no entorno. Proposta pelo deputado Romero Albuquerque (PP), a iniciativa determina o funcionamento ininterrupto dos dispositivos e estabelece punições para os bancos que descumprirem as regras.

“As instituições bancárias investem milhões na segurança digital, mas não fazem o mesmo para proteger suas agências físicas, porque avaliam o prejuízo financeiro como irrelevante. Com isso, quem sofre é o cidadão, que fica amedrontado”, opinou o presidente da Comissão de Justiça, deputado Waldemar Borges (PSB).

Formação

Gleide Ângelo comemora nomeação de policiais e cobra novas convocações

A deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) parabenizou, ontem, os 407 policiais civis formados na véspera e registrou que, em janeiro, 506 novos praças também concluíram a formação da Polícia Militar (PM). Ela enfatizou, porém, a necessidade de mais convocações, uma vez que 1,4 mil PMs se aposentaram somente em 2019. Também defendeu que delegados aprovados em concurso –

cuja convocação está prevista para fevereiro de 2021 – participem, ainda este ano, do curso de formação.

“Parabenizo os agentes civis que ingressaram ontem, e os militares que entraram no mês passado. Eles serão um grande orgulho para nós, que confiamos nas instituições do Estado, em especial nas Polícias Civil e Militar e no Corpo de Bombeiros”, agregou. “Precisamos sempre forta-

lecer a segurança pública. Os índices de criminalidade estão baixando porque tem policiais na rua e investigando”, emendou a parlamentar.

A deputada registrou, ainda, a presença de 108 mulheres no grupo de policiais civis formados na última segunda (3). Também enfatizou que as três melhores colocadas no concurso são do sexo feminino: Jessyca Karollynne Moreira

da Silva, Christiane Barbosa Fialho do Nascimento e Aline Oliveira dos Santos. “Estamos desconstruindo essa cultura de que existe profissão de homem e profissão de mulher. Os espaços são de todas e todos”, observou.

Gleide Ângelo anunciou, ainda, uma indicação em que apela ao Governo do Estado e à Secretaria de Defesa Social pela ampliação do limite máximo de idade para inscrição em concursos pú-



FOTO: ROBERTO SOARES

SEGURANÇA - “Serão um grande orgulho para nós”

blicos para ingresso na PM e no Corpo de Bombeiros. De acordo com ela, o atual limite de 28 anos está abaixo

da média nacional, uma vez que, em outros Estados, a exigência costuma variar de 30 a 35 anos de idade.

Teresa Leitão critica erros do Governo Federal na última edição do Enem

FOTO: ROBERTO SOARES

Para deputada, gestão demonstrou incompetência no gerenciamento do certame

As falhas verificadas na realização do último Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foram tema do pronunciamento da deputada Teresa Leitão (PT) na Reunião Plenária de ontem. Na avaliação da parlamentar, o Governo Federal demonstrou incompetência para gerenciar o certame, fato que comprometeu a confiança dos estudantes no proces-

so seletivo realizado há 20 anos no País.

“O Enem é uma operação logística muito complexa, envolvendo mais de 300 mil pessoas na organização, aplicação e correção de cerca de 3,9 milhões de provas. Os erros cometidos pelo Governo Federal afetaram a lisura da prova”, observou a petista, referindo-se aos problemas encontrados na correção dos exames de

5.974 estudantes.

A deputada criticou, ainda, a postura do presidente Jair Bolsonaro e do ministro da Educação, Abraham Weintraub, diante do ocorrido. “O ministro, em vez de solucionar o problema, preferiu dizer que os alunos que reclamaram da correção eram ‘esquerdistas’. Já Bolsonaro buscou justificar a incompetência alegando sabotagem”, afirmou.



ANÁLISE - Petista censurou postura do presidente Bolsonaro e do ministro da Educação

Balanço

FOTO: ROBERTO SOARES



AGRESTE - “Honra de representar nossa gente”

Sivaldo Albino reafirma compromisso com Garanhuns

Ao fazer, na Reunião Plenária de ontem, um balanço do primeiro ano de mandato na Alepe, o deputado Sivaldo Albino (PSB) registrou a coincidência com a data em que Garanhuns (Agreste Meridional), sua cidade natal, celebra a elevação de vila a município, em 1879. “Tenho a honra, com compromisso e responsabilidade, de representar

nossa gente do Agreste, em especial de Garanhuns. Parabêniz o município e meus conterrâneos”, expressou.

De acordo com o parlamentar, o diálogo foi a ferramenta usada por ele para garantir avanços na localidade. “Na tribuna, pude trazer as demandas da região ao Legislativo. A resposta é dada com dedicação ao exercício do mandato e anúncios de investimentos que já beneficiam a nossa população”, frisou.

Albino, que foi vice-líder do Governo e é, atualmente, líder do PSB, agradeceu o apoio recebido do governador Paulo Câmara e do presidente estadual do partido, Sileno Guedes. O deputado estendeu os agradecimentos a Deus, aos colegas parlamentares, familiares, amigos e aos garanhunsenses. Afirmou, ainda, que continuará a exercer o mandato “com humildade e

vontade de aprender”. “Tenho certeza de que ainda faremos muito mais pelo nosso povo”, prosseguiu.

Em aparte, o líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), parabenizou o colega pelo trabalho realizado na Casa. Doriel Barros (PT), Antonio Fernando (PSC) e João Paulo (PCdoB) assinalaram a dedicação do pessebista ao Agreste.

Plenário

Problemas no Hospital Regional do Agreste

O Hospital Regional do Agreste (HRA), em Caruaru, necessita de melhorias estruturais, principalmente nos setores de ortopedia e nefrologia. Foi o que apontou ontem o deputado Delegado Erick Lessa (PP), que visitou a unidade de saúde na última quinta (30). “Precisamos dar mais atenção às cirurgias ortopédicas. Há pessoas esperando até 120 dias para realizar procedimentos.” Lessa também citou dificuldades com o setor de nefrologia. “O serviço de hemodiálise, feito por uma empresa contratada pelo Governo, tem número de vagas menor do que a demanda existente.” “Não queremos fazer visitas espetaculosas, mas melhorar a situação do atendimento à população. Os profissionais desse hospital têm prestado um excelente trabalho, mas precisam de mais estrutura. O que nos cabe é fiscalizar e buscar soluções para obter o que é necessário”, declarou. O parlamentar informou, ainda, ter solicitado audiência com o secretário estadual de Saúde, André Longo.



Mudanças na estrutura da Caixa Econômica

O deputado José Queiroz (PDT) repercutiu, ontem, as mudanças na estrutura da Caixa Econômica Federal (CEF) em Pernambuco, anunciadas pela empresa pública. Ele afastou informações de que haveria prejuízos para a população. “O banco nos informou que teremos a criação de cerca de mil vagas no Nordeste e mais oportunidades de ascensão funcional.” Queiroz relatou ter procurado a CEF para esclarecer as notícias após ter recebido informações preliminares de que Caruaru perderia a superintendência, unidade responsável pela gestão e operação dos negócios e pela administração do atendimento regional. O banco informou, porém, que o município receberá três superintendências de Governo (voltadas para entes públicos), assim como Recife e Petrolina. O parlamentar expressou a expectativa de que as novidades garantam mais eficiência, valorização do trabalhador e ganhos para os programas sociais e a economia do Estado.



Pleito de técnicos e auxiliares de enfermagem

Representante do mandato coletivo Juntas (PSOL), a deputada Jô Cavalcanti defendeu o pleito de técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam no Estado. A categoria, que vem promovendo manifestações nas ruas do Recife, reivindica reajuste salarial e melhores condições de trabalho. “Profissionais estão há dez anos sem reajuste. Hoje, o piso salarial da categoria é de R\$ 775, mas, se esse valor tivesse sido corrigido pelo IPCA, eles deveriam estar recebendo R\$ 1.700.” Jô também apontou a necessidade de se estabelecer a isonomia dos salários. “Trabalhadores com a mesma função e carga horária estão recebendo valores diferentes”, alegou. Ela lembrou que a questão já foi discutida na Alepe, em audiência pública promovida pela Comissão de Cidadania em novembro passado. “Pedimos a sensibilidade do governador Paulo Câmara para que seja aberta uma mesa de negociações com a categoria.”



Mobilidade urbana é tema de nova Comissão Especial instalada na Alepe

Primeira ação será ouvir movimentos da sociedade civil envolvidos com assunto

A Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Alepe iniciou as atividades na manhã de ontem com reunião de instalação. Autor do requerimento para a criação do colegiado, o deputado William Brigido (REP) irá presidi-lo. A vice-presidência ficará a cargo da deputada Teresa Leitão (PT) e a relatoria, de João Paulo (PCdoB). No encontro, foi definido que a primeira ação do grupo parlamentar, ainda sem data prevista, será a escuta de movimentos da sociedade civil envolvidos com o tema, como a Frente de Luta pelo Transporte Público em Pernambuco.

“Vamos ouvir, principalmente, as demandas do povo: grupos que estão

insatisfeitos e não aceitam mais aumento de passagem, ônibus acabado, metrô sucateado. Discutindo com todos os setores, vamos encontrar caminhos para solucionar esse problema – ou, pelo menos, minimizar a situação”, considerou Brigido. “Se foram encontradas saídas para a mobilidade urbana em várias cidades no Exterior, por que não utilizá-las aqui?”, sugeriu o presidente da Comissão Especial.

A vice-presidente endossou a necessidade de escutar os usuários do sistema. “A contribuição da Frente de Luta pelo Transporte Público será importante. Tenhei instalar, em 2018, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para tratar do assunto, mas não obtive

o apoio necessário. Este colegiado que instalamos não tem os mesmos poderes, mas contempla o desejo que eu tive na época”, declarou Teresa Leitão.

João Paulo, por sua vez, sugeriu que também sejam ouvidos os sindicatos de trabalhadores do transporte público, tanto os de ônibus como os metroviários. “A experiência que tive na Prefeitura do Recife mostrou que devemos ver a questão de forma metropolitana. Os problemas de mobilidade têm trazido um alto nível de estresse, principalmente para a população de baixa renda”, analisou o relator.

À tarde, William Brigido usou a tribuna, durante a Reunião Plenária, para destacar a instalação



FOTO: EVANE MANÇO

QUESTÕES - Brigido (C) pediu a deputados que tragam demandas das bases

do novo colegiado temporário. Ele solicitou aos demais parlamentares que tragam as demandas de

mobilidade de suas bases, principalmente do Interior do Estado. “Na Comissão Especial, queremos nos

concentrar nos pedidos que vêm do povo, deixando de lado as preferências partidárias”, declarou.

Fiscalização

Clovis Paiva condena apreensão de motos no Interior

FOTO: ROBERTO SOARES



MULTAS - “Ações do BPTran e Detran são abusivas”

A fiscalização e apreensão de motos no município de Ribeirão (Mata Sul) e em outras cidades do Interior do Estado foram criticadas pelo deputado Clovis Paiva (PP), no Grande Expediente de ontem. Para ele, as ações do Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTran) e do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE) são “abusivas e exploram o povo pobre”.

“Na minha cidade, eles recolhiam as motos de todo o mundo que passava por lá. Quero me solidarizar com a

população, que foi assaltada pela indústria da multa que está sendo feita pelo BPTran e pelo Detran”, declarou o parlamentar na tribuna. “Precisamos fazer uma comissão de deputados para ir à chefia dessas instituições pedir que não haja uma fiscalização abusiva, que paralisa a economia dos pequenos municípios e prejudica mototaxistas e pessoas humildes da zona rural”, propôs. “Essa situação atinge diretamente a imagem do governador Paulo Câmara”, avaliou o progressista.

O discurso de Paiva recebeu o apoio dos deputados Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT) e Antonio Fernando (PSC). Para eles, a Polícia Militar tem que cumprir o papel de fiscalizar com mais equilíbrio, evitando abusos. “O BPTran está indo até a estradas vicinais e canaviais para apreender motos, o que eles não poderiam fazer. É preciso haver mais cuidado na maneira de abordar, pois as pessoas que têm motos apreendidas não são marginais”, considerou Moraes, que tam-

bém sugeriu que o Governo parcele em até dez vezes o pagamento do IPVA para motocicletas, a fim de facilitar a regularização.

Já o deputado João Paulo (PCdoB) avaliou que o discurso é uma “advertência ao Governo Estadual”. “O resultado dessas apreensões são centenas de veículos que não podem ser recuperados, pois as taxas, muitas vezes, têm valor maior do que as próprias motos. É um grande prejuízo para o Estado”, considerou o parlamentar.

Desemprego

João Paulo lamenta crescimento da informalidade no Brasil

FOTO: ROBERTO SOARES

Em discurso no Grande Expediente de ontem, o deputado João Paulo (PCdoB) comentou o aumento nos índices de informalidade no País, registrado no último levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo o estudo, a soma dos trabalhadores nessa situação atingiu 41,4% da população ocupada no úl-

timo trimestre de 2019, o mais alto patamar da série histórica iniciada em 2012.

“A ampliação do mercado informal, saudada como positiva pelo Governo Federal e por parte da mídia, não afeta apenas o povo mais pobre, mas também o consumo, a produtividade das empresas e a arrecadação da Previdência”, pontuou o parlamentar. “Com uma fatia expressiva da

população sem condições de contribuir para o sistema previdenciário, abre-se o caminho para o Estado mínimo, no qual somente os mais ricos, como bancos e instituições financeiras, são beneficiados.”

O discurso recebeu apartes dos deputados José Queiroz (PDT) e Antonio Fernando (PSC), que também mostraram preocupação com o aumento da

informalidade e a precarização do mercado de trabalho brasileiro. “Não há muitas perspectivas para um país que tem 40 milhões de pessoas no mercado informal e milhões de desempregados”, registrou Queiroz. “A Reforma da Previdência vai deixar a situação ainda mais insustentável, principalmente para as prefeituras do Interior”, opinou Fernando.



ÍNDICE - O mais alto patamar da série histórica iniciada em 2012

ATO Nº 784/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0012/2020, do Deputado Doriel Barros, RESOLVE:** nomear **ILDEBRANDO GUTEMBERG DOS SANTOS**, para exercer a função gratificada de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60,50% (sessenta vírgula cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 04 de fevereiro de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Ordem do Dia

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 408/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: **Dep. Eriberto Medeiros**

Altera a Lei nº 16.534, de 09 de Janeiro de 2019, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 610/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: **Dep. Alessandra Vieira**

Altera a Lei nº 16.314, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a proteção no atendimento de pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de ampliar o atendimento clínico prioritário aos pacientes com deficiência.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 688/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: **Dep. Diogo Moraes**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Celiaco.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 697/2019
Autor: **Dep. Claudiano Martins Filho**

Denomina de Diretor Presidente Alexandre Cantinho Salsa, o edifício sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, localizado no Município do Recife.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/11/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 716/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: **Dep. Guilherme Uchoa**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual Fevereiro Laranja.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Discussão Única da Indicação nº 3060/2020
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido que intercedam para que seja fornecido a população do município da Ilha de Itamaracá um abastecimento d'água mais constante.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3061/2020
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Diretor Presidente do DETRAN e à Diretora Presidente da CTTU no sentido de disponibilizarem para a Rua União, mais precisamente nas proximidades da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, do Anexo I, vagas reservadas de ambos os lados aos portadores de deficiências, idosos e gestantes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3062/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de que sejam realizadas obras de recuperação da Rodovia PE-045, que liga os municípios de Escada e Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3063/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de iniciarem as obras de construção da ponte de Natuba, comunidade localizada no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3064/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a implantação do sistema de abastecimento d'água no Distrito do Oiteiro, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3065/2020
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado no sentido de viabilizarem a propositura de Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa de Pernambuco, objetivando ampliar o limite máximo de idade para inscrição em concursos públicos para ingresso na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, previsto nos arts. 21, inciso V; 24, *caput*; e 28, inciso VII; da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3066/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Presidente do Detran/PE no sentido de viabilizarem a conclusão da Ponte do Caxito na PE-38, trecho que liga Ipojuca a Nossa Senhora do Ó, no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3067/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de viabilizarem a melhoria da qualidade da frota de ônibus da linha TI/Cabo da Vera Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3068/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a melhoria na Sinalização da PE-038 e PE 09, nos trechos que ligam os distritos de Ipojuca, Nossa Senhora do Ó e Porto de Galinhas, no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3069/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Geral do DER/PE visando à recuperação asfáltica e melhoria da sinalização na Rodovia PE-60, que compreende os municípios de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinháem, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3070/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem uma requalificação na malha viária e na sinalização da PE-51.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3071/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte e ao Presidente da Urbana/PE no sentido de que seja renovada toda a frota de ônibus da Vera Cruz que atende a todo o município do Ipojuca, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3072/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3073/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Superintendente Regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU em Recife no sentido de realizar com a maior brevidade possível, a conclusão de obras na Estação de Metrô Engenho Velho, que faz parte da linha centro do Metrô do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3074/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da cidade do Recife e ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife no sentido desenvolver com a maior brevidade possível, ações que objetivem melhorar o trânsito na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3075/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Estadual da Mulher no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Correntes, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3076/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantarem com a maior brevidade possível, a Delegacia do Idoso no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3077/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Executivo dos Direitos dos Animais no sentido de viabilizar a remoção de cães abandonados na comunidade de Cosme e Damião, no Bairro da Várzea, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3078/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de intensificarem as ações de combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3079/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Ministério Público de Pernambuco para que sejam tomadas providências urgentes no Edifício Miguet, localizado em Piedade, que corre sério risco de desabamento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3080/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade de Bezerros, à Secretária de infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de solicitarem a instalação de iluminação adequada na passarela localizada na BR-232, no município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3081/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Saúde de Pernambuco e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife no sentido de implementarem medidas de controle e erradicação de escorpiões no Hospital Otávio de Freitas, no Bairro da Tejipió, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3082/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de adotar medidas que diminuam o impacto da seca no município de Angelim, localizado na região Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3083/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a conclusão das obras de pavimentação da Rodovia PE-193, no trecho que liga os municípios de São Bento do Una e Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3084/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação da Rodovia PE-187, no trecho que liga os municípios de Angelim, Correntes e Palmeirina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3085/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação total da Rodovia PE-203, que interliga a BR-424 e o município de Lagoa do Ouro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3086/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a conclusão das obras de pavimentação da Rodovia PE-158, no trecho que liga os municípios de Calçado e Jupi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3087/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação total da Rodovia PE-177, no trecho compreendido entre os municípios de Garanhuns e Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3088/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico da Rodovia PE-158, que interliga os municípios de Calçado, Jurema e Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3089/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação total da Rodovia PE-170, que interliga os municípios de Canhotinho, Calçado, Jurema e Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1735/2020
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 12 de fevereiro de 2020, em homenagem aos 88 anos do bloco carnavalesco Homem da Meia-Noite.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1736/2020
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja realizada Reunião em caráter Solene no dia 23 de março de 2020, em homenagem aos 50 anos de atuação política do Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE).

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1737/2020
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 31 de março de 2020, em homenagem aos 100 anos de fundação da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru (ACIC).

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1738/2020
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria da Advogada com atuação em *Compliance* Público, Consultora Especial da Unidade Gestora de Integridade da ALEPE e Coordenadora de Compliance da ESA/OAB PE, Mariana Teles, intitulado: ***Integridade: a estratégia da década para o desenvolvimento***, publicado no periódico Diário de Pernambuco, no dia 28 de janeiro de 2020, O artigo aborda a evolução do ordenamento pátrio acerca das práticas de integridade nas relações público x privado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única dos Requerimentos nºs 1739/2020 e 1770/2020
Autores: Dep. Clodoaldo Magalhães e Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Congratulações com a Senhora Germana Laureano, por sua recondução ao cargo de Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco (MPCO).

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1740/2020
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 10 de março de 2020, em comemoração ao Dia do Advogado Previdenciário, celebrado anualmente na referida data, conforme Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1741/2020
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 19 de maio de 2020, em homenagem ao Bloco das Flores, primeiro Bloco Lírico de Pernambuco, que completa neste ano de 2020, cem anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1742/2020
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 17 de fevereiro de 2020, em homenagem à Noite dos Tambores Silenciosos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1743/2020
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 11 de março de 2020, em homenagem à ativista Vera Baroni.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1745/2020
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 13 de maio de 2020, em celebração à Resistência Negra no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1746/2020
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 3 de junho de 2020, em homenagem à Liberdade de Imprensa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1747/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Vereador de Petrolina, Miguel Amorim, ocorrido no dia 24 de janeiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1748/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Vereador e Delegado aposentado de Petrolina, Mário Lima, ocorrido no dia 15 de janeiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1749/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao Hospital Neurocardio pelos 34 anos de funcionamento, bem como à Diretoria e toda equipe pela excelente gestão à frente do referido Hospital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020
REPUBLICADO EM - 05/02/2019

Discussão Única do Requerimento nº 1750/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao Santa Cruz Futebol Clube pelo transcurso dos 106 anos de fundação em 3 de fevereiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1751/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos às três primeiras colocadas no *ranking* geral do Curso de Formação Profissional de Agentes da Polícia Civil, que ocorreu entre 12 de agosto e 27 de dezembro de 2019, respectivamente, Jessyka Karollynne da Silva, Christiane do Nascimento e Aline dos Santos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1752/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Voto de Aplausos ao Monsenhor Nelson Brito da Silva, Pároco da Paroquia de Nossa Senhora da Conceição, no município de Canhotinho, pela condução da tradicional Festa de São Sebastião, realizada entre 24 de janeiro e 2 de fevereiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1753/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Adelmá Elias da Silva, por ser reconduzida para Gestora Regional Agreste Meridional – Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1754/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Anete Ferraz de Lima Freire, por ser reconduzida para Gestora - Regional Sertão Médio São Francisco – Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1755/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Senhor Danilo José dos Santos, por ser reconduzido para Gestor - Regional Mata Sul – Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1756/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, por ser reconduzida para Gestora - Regional Mata Norte – Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1757/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos ao Senhor Flávio Carlos da Silva, por ter sido reconduzido para Gestor -Regional Agreste Centro Norte – Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1758/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Gleibson Cavalcanti dos Santos, por ter sido selecionado - Gestor Regional Metropolitana Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1759/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Kátia Monteiro da Silva, por ter sido selecionada - Gestora Regional Mata Centro – Vitória.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1760/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos ao Senhor Marcelino Araújo, por ter sido selecionado – Gestor Regional Sertão do Moxotó – Ipanema – Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1761/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Maria de Fátima Moura de Alencar, por ter sido selecionada a Gestora Regional Sertão Central - Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1762/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Maria do Socorro Silva Amaral Sousa, por ter sido selecionada a Gestora Regional Sertão do Alto do Pajeú – Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1763/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Maria Dilma Marques Torres, por ser reconduzida para Gestora Regional Submédio São Francisco – Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1764/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Maria Itamar Gomes Ramos, por ser reconduzida para Gestora Regional Sertão do Araripe - Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1765/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Marta Maria de Lira, por ser reconduzida para Gestora Regional Recife Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1766/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Neuza Maria Pontes de Mendonça, por ser reconduzida para Gestora Regional Recife Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1767/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelo transcurso dos 130 anos de emancipação do município de São Lourenço da Mata, PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1768/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Antônio de Queiroz Galvão fundador do Grupo Queiroz Galvão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1769/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos em comemoração ao dia de São Sebastião, padroeiro do município de Itaquitinga/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1771/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Aplausos a Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, por ser reconduzida para Gestora - Regional Vale do Capibaribe – Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1772/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos em comemoração aos 480 anos da Matriz Nossa Senhora da Luz, de São Lourenço da Mata/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1773/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Voto de Aplausos ao Desembargador Adalberto de Oliveira Melo que esteve à frente do Tribunal de Justiça de Pernambuco na função de gestor durante o último biênio pelos serviços prestados a sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1774/2020
Autora: Dep. Priscila Krause

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter solene no dia 11 de fevereiro de 2020 em homenagem ao Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, celebrado anualmente em 27 de janeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2020

Ata

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS E DA DEPUTADA SIMONE SANTANA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO E ROMERO SALES FILHO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, RODRIGO NOVAES E GUSTAVO GOUVEIA, ESTE POR CONTA DA RESOLUÇÃO 1.656, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020. CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O PRESIDENTE, DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE CONVIDA OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO E ISALTINO NASCIMENTO, NA QUALIDADE DE VICE-LÍDER DA BANCADA DA OPOSIÇÃO E DE LÍDER DA BANCADA DO GOVERNO, RESPECTIVAMENTE, A CONDUZIREM E ACOMPANHAR À MESA DOS TRABALHOS O SENHOR JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI NETO, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHO E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI NETO, QUE PROCEDE A LEITURA DE MENSAGEM DO SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME O QUE REZA O INCISO XXI, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS SEGUINTES TERMOS: "SENHOR PRESIDENTE, É COM IMENSA SATISFAÇÃO QUE O GOVERNO DE PERNAMBUCO VEM AQUI, MAIS UMA VEZ, NAABERTURA DOS TRABALHOS DESSA CASA LEGISLATIVA, DAR CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINAA CONSTITUIÇÃO DO NOSSO ESTADO, ENCAMINHANDO O MAIS RECENTE RELATÓRIO DE AÇÃO DO GOVERNO, AGORA DEDICADO AO EXERCÍCIO DE 2019. ESSE DOCUMENTO REÚNE INFORMAÇÕES RELEVANTES, DE INTERESSE PÚBLICO, POR TRAZER OS PRINCIPAIS RESULTADOS DECORRENTES DA AÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. VOSSA EXCELENÇA E DEMAIS DEPUTADOS PODEM, ASSIM, CONFERIR OS PRINCIPAIS PASSOS, ASSEGURADOS NO ANO PASSADO, NESTA CAMINHADA RUMO AO FUTURO. AO PRESTAR CONTAS, À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E À POPULAÇÃO PERNAMBUCANA POR ELA LEGITIMAMENTE REPRESENTADA, DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO GOVERNO, REAFIRMAMOS O COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA, O EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA E, CONFORME EVIDENCIAM OS DADOS, COM UM ESTADO QUE ATUA PARA ASSEGURAR DIREITOS, OPORTUNIDADES E UMA VIDA MELHOR PARA TODOS. E NÓS PLANEJAMOS E TRABALHAMOS POR UM PERNAMBUCO INSERIDO NO CONTEXTO MUNDIAL, ATENTO AOS DESAFIOS QUE O PLANETA ENFRENTA NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS: ECONÔMICA, AMBIENTAL, SOCIAL, POLÍTICA. SABENDO QUE, CADA VEZ MAIS, ESSES TEMAS SE TORNAM INTERDEPENDENTES. NÃO SERÁ POSSÍVEL SUPERAR OS OBSTÁCULOS QUE A CONTEMPORANEIDADE NOS

IMPÕE, ALGUNS HISTÓRICOS, SE NEGLIGENCIARMOS ALGUM DESSES CAMPOS. O MUNDO ESTÁ EM BUSCA DE NOVAS SOLUÇÕES. AS FORMAS MAIS TRADICIONAIS DE RESOLVER PROBLEMAS ESTÃO SE ESGOTANDO. É PRECISO ABRIR CAMINHOS, E NÓS ESTAMOS REALIZANDO ESSA TRAVESSIA. COM CORAGEM, INOVAÇÃO E DIÁLOGO. A CONSTRUÇÃO DO DIÁLOGO É IMPRESCINDÍVEL, A BUSCA POR CONVERGÊNCIAS É UMA NECESSIDADE. ONDE NÃO HÁ CONSENSO, QUE PREVALEÇA O BOM SENSO. EXISTEM VALORES E IDEIAS QUE SÃO DIFERENTES, ISSO É PRÓPRIO DA POLÍTICA, DA GESTÃO PÚBLICA, DA INICIATIVA PRIVADA, MAS É FUNDAMENTAL TERMOS MATURIDADE PARA VENCER AS DIFERENÇAS QUE OBSTRUEM AS AÇÕES. EM PERNAMBUCO, NÓS PROCURAMOS OLHAR PARA TODOS, DIALOGAR, AGIR SOMANDO FORÇAS, DE FORMA AGREGADORA E EFETIVA, CRIANDO PERSPECTIVAS E TRANSFORMANDO VIDAS. ENTENDEMOS O PAPEL DO GOVERNO E ESTAMOS AQUI PARA CUMPRIR A MISSÃO, EM CONJUNTO COM A SOCIEDADE, COM EVOLUÇÃO PERMANENTE. COM UM PLANEJAMENTO CUIDADOSO, PARA RESULTADOS CONCRETOS. O ANO DE 2019 FOI UM BELO EXEMPLO DESTA DETERMINAÇÃO. IMPLANTAMOS PROGRAMAS A PARTIR DE UM DIAGNÓSTICO ATENTO, PRECISO, ENXERGANDO AO MESMO TEMPO AS URGÊNCIAS SOCIAIS – E ELAS AINDA EXISTEM, NO ATUAL QUADRO ECONÔMICO BRASILEIRO – E A IMPORTÂNCIA DE INSTALAR UMA NOVA AGENDA EMPREENDEDORA, COM UM DESENVOLVIMENTO CONSISTENTE, SUSTENTÁVEL. NESSE ANO, TIVEMOS OS LANÇAMENTOS DO 13º DO BOLSA FAMÍLIA E DO CRÉDITO POPULAR, COMPROMISSOS ASSUMIDOS EM CAMPANHA, ALÉM DO CRIANÇA ALFABETIZADA, PROPRIEDADE LEGAL, ENTRE OUTROS, MAS SEGUIMOS ATRAINDO INVESTIMENTOS, DOS MAIS VARIADOS PORTES. PORQUE PRECISAMOS UNIR RESPONSABILIDADE FISCAL E SENSIBILIDADE SOCIAL, PARA FAZER O ESTADO AVANÇAR, COM QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS. COMEÇAMOS A CONSTRUIR O FUTURO FAZENDO O NOVO, MAS TAMBÉM SUPERANDO PENDÊNCIAS HISTÓRICAS. PASSO A PASSO. OBSTÁCULOS SEMPRE HAVERÁ PELO CAMINHO, MAS NÓS SABEMOS QUAL É O CAMINHO. E AVANÇAMOS. ALÉM DAS NOVAS INICIATIVAS, E 2019 FOI HISTÓRICO NESTE ASPECTO, TAMBÉM FORTALECEMOS E AMPLIAMOS POLÍTICAS PÚBLICAS BEM SUCEDIDAS, QUE JÁ VÊM FAZENDO A DIFERENÇA HÁ VÁRIOS ANOS. O PACTO PELA VIDA É UM EXEMPLO, ALCANÇANDO MAIS DE 2 ANOS COM REDUÇÃO ININTERRUPTA NOS NÚMEROS DE HOMICÍDIOS. O MÃE CORUJA, O CHAPÉU DE PALHA, O GANHE O MUNDO, A REDE DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL. É NOTÓRIA A NOSSA PRIORIDADE NA EDUCAÇÃO. CONSIDERAMOS QUE É A TRILHA A MANTER PARA CHEGARMOS AO FUTURO QUE QUEREMOS. DA ALFABETIZAÇÃO ÀS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, COM INTERCÂMBIO NO EXTERIOR, ESCOLAS TÉCNICAS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. ASSIM CONSOLIDAMOS NOSSOS DIFERENCIAIS E ESTAREMOS PREPARADOS PARA ESTE MUNDO TÃO COMPETITIVO. FORTALECER A ECONOMIA, O TURISMO, A INDÚSTRIA CRIATIVA, TODO O POTENCIAL É DECISIVO, MAS PRECISAMOS ESTAR CAPACITADOS PARA TORNÁ-LO UM ATIVO CRESCENTE. FAZER TUDO DO JEITO CERTO. E FAZER PRIMEIRO AQUILO QUE MAIS ATENDE ÀS NECESSIDADES INADIÁVEIS, FORTALECENDO O PODER PÚBLICO PARA QUE ELE CUMPRA SEUS COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS, QUE MUDAM A VIDA DAS PESSOAS. NUNCA NOS ACOMODAREMOS DIANTE DESSE DESAFIO. ERROS E ACERTOS COMPÕEM QUALQUER MISSÃO, MAS NA GESTÃO PÚBLICA OS EQUÍVOCOS AFETAM MILHARES DE PESSOAS. É PRECISO TER RESPONSABILIDADE, SENSIBILIDADE E RESPEITO. AS DECISÕES TOMADAS PODEM IMPACTAR MUITAS GERAÇÕES. NÃO SE TRATA DA NOSSA HISTÓRIA PESSOAL, MAS DE MILHARES DE HISTÓRIAS DE VIDA. PERNAMBUCO MERECE O MELHOR DE NÓS. NOSSO ESTADO, DE UM POVO TÃO ACOLHEDOR E GENEROSO, JÁ NASCEU LUTANDO POR LIBERDADE E DIGNIDADE. HOJE SEGUIMOS HONRANDO A HISTÓRIA, COM ALTIVEZ. QUEREMOS CONSTRUIR PERSPECTIVAS, POSSIBILIDADES, MAS JAMAIS NA COTA DE SACRIFÍCIO DOS MAIS VULNERÁVEIS. TEMOS O DEVER DE REPRESENTAR ESSAS PESSOAS, DEFENDÊ-LAS CONTRA A VIOLÊNCIA, A OPRESSÃO, A REDUÇÃO DE DIREITOS, AS INJUSTIÇAS. E APROVEITO PARA REITERAR O NOSSO AGRADECIMENTO AOS INTEGRANTES DESSA CASA. QUANDO SE FAZ JUNTO, PODE-SE FAZER MAIS. AS SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS EM CONJUNTO, PORQUE JUNTOS SOMOS MAIS FORTES. FOI ASSIM QUE COMEÇAMOS A RETOMAR O NOSSO CRESCIMENTO, A AMPLIAR POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS, CRIANDO CAMINHOS NOVOS. O DESAFIO AGORA É ACELERAR O PASSO, CONSOLIDAR UM ESTADO EFICIENTE, RESPONSÁVEL E AINDA MAIS PRÓXIMO DAS PESSOAS. O NOSSO GOVERNO TEM BUSCADO SER, MAIS DO QUE NUNCA, PRESENTE E ATUANTE. SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS, SENHORES DEPUTADOS, NOVAMENTE A SUPERAÇÃO ACABOU SENDO UMA DAS MARCAS DO NOSSO TRABALHO. EM 2019, MANTIDO O CENÁRIO DE CRISE ECONÔMICA NACIONAL, COM MUITO ESFORÇO COLETIVO, E APOIO DESSA CASA LEGISLATIVA, FOI POSSÍVEL AVANÇAR. E ESTE RELATÓRIO DE AÇÃO DO GOVERNO (RAG) CONSISTE EM UM INSTRUMENTO COMPROBATÓRIO. DESTACAREMOS, PORTANTO, UMA PARCELA DOS DADOS SISTEMATIZADOS, COMPARTILHANDO ASSIM, COM OS INTEGRANTES DESSE PODER, DIVERSAS CONQUISTAS DE PERNAMBUCO, NO ANO PASSADO. OS RESULTADOS ACUMULADOS, ATÉ O TERCEIRO TRIMESTRE, REVELARAM EXPANSÃO DE 1,5% NO PIB/PE, EM RELAÇÃO A IGUAL PERÍODO DO ANO ANTERIOR. O PIB/PE ALCANÇOU R\$ 148 BILHÕES, EM VALORES CORRENTES, NO ACUMULADO DE 2019. NESSE PERÍODO, A ECONOMIA PERNAMBUCANA REGISTROU NÍVEL MAIS FORTE DE ATIVIDADE ECONÔMICA QUE A ECONOMIA BRASILEIRA, TENDO EM VISTA O CRESCIMENTO DE 1% DO PIB NACIONAL. COMO JÁ REGISTRAMOS, A EDUCAÇÃO CONTINUOU UMA PRIORIDADE. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR – PROGEPE TEVE SUA TERCEIRA EDIÇÃO DE JANEIRO A ABRIL. O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR, VOLTADO PARA PROFESSORES EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, FOI DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD), CERTIFICANDO 4 MIL DOCENTES. MAIS DE 157 MIL ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL JÁ ESTUDAM EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL. ATÉ O ANO DE 2022, A META DO ESTADO É EXPANDIR O ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL, COM A OFERTA DE 70% DAS VAGAS DESSA MODALIDADE DE ENSINO. O PROGRAMA GANHE O MUNDO SEGUIU FIRME, REALIZANDO O SONHO DO INTERCÂMBIO NO EXTERIOR. EM 2019, 777 ADOLESCENTES E JOVENS PERNAMBUCANOS VIAJARAM PARA NOVE DIFERENTES PAÍSES, EM QUATRO CONTINENTES. UMA EXPERIÊNCIA PARA A VIDA INTEIRA, NÃO APENAS CULTURAL, MAS DE AMPLIAÇÃO DO POTENCIAL COMPETITIVO PARA O MUNDO DO TRABALHO, APROFUNDANDO TAMBÉM A INTEGRAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA-COMUNIDADE. A EDUCAÇÃO ESTADUAL MANTÉM-SE UMA REFERÊNCIA NACIONAL. PELO 6º ANO CONSECUTIVO, PERNAMBUCO TEM A ESCOLA MAIS ATRATIVA DO BRASIL, COM A MENOR TAXA DE ABANDONO DO PAÍS. MAS TODOS OS GRANDES DESAFIOS OCUPAM LUGAR NA AGENDA DO GOVERNO. NO ANO DE 2019, OS INVESTIMENTOS EM SAÚDE DERAM ÊNFASE À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. NA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS, PODE-SE RESSALTAR A NOVA ETAPA DO HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, COM INVESTIMENTOS QUE TOTALIZARAM R\$ 19 MILHÕES. A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, EM SERRA TALHADA, DEMANDA INVESTIMENTOS DE R\$ 50 MILHÕES. TAMBÉM FOI REFORÇADO O COMPROMISSO DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM A CONVOCAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS. SÓ EM 2019, 904 SERVIDORES EFETIVOS NOMEADOS, SENDO 529 MÉDICOS, 201 ANALISTAS EM SAÚDE, 165 ASSISTENTES EM SAÚDE E 9 FISCALS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONSOLIDOU-SE A POSIÇÃO DO ESTADO COMO PRIMEIRO LUGAR ENTRE OS ESTADOS DO NORDESTE NO INVESTIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE. NA SEGURANÇA PÚBLICA, COMO MENCIONADO, UMA MANUTENÇÃO SUCESSIVA DA QUEDA NOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA, MAIS DE 2 ANOS SEGUIDOS, POR MEIO DO PACTO PELA VIDA. INVESTIMOS EM INFRAESTRUTURA, COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO POLICIAMENTO OSTENSIVO, ÀS FISCALIZAÇÕES E AO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS. ENTRE AS POLÍTICAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, REGISTRE-SE O PROGRAMA ATITUDE, QUE MANTEVE ATENDIMENTOS A USUÁRIOS DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, COM APOIO TAMBÉM AOS FAMILIARES. O GOVERNO CRIOU A SECRETARIA DE POLÍTICAS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS E LANÇOU O JUVENTUDE PRESENTE, COM AÇÕES VOLTADAS PARA JOVENS DE 15 A 29 ANOS, MORADORES DE 50 TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS COM ALTOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA, OFERECENDO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CULTURA, LAZER E TECNOLOGIA. CONSIDERANDO UM OLHAR ESPECIAL PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROMOÇÃO DA CIDADANIA ATIVA E EQUIDADE SOCIAL, EM 2019 O GOVERNO DE PERNAMBUCO DEU SEQUÊNCIA AO PROGRAMA CHAPÉU DE PALHA 2019, CONTEMPLANDO MAIS DE 41 MIL TRABALHADORES, EM 94 MUNICÍPIOS, NAS TRÊS FRENTE DE ATUAÇÃO: CANA-DE-ACÚCAR, FRUTICULTURA IRRIGADA E PESCA ARTESANAL. JÁ O PROGRAMA MÃE CORUJA ATENDEU MAIS DE 193 MIL MULHERES E 158 MIL CRIANÇAS FORAM ACOMPANHADAS. A MAIOR NOVIDADE, NESSA ÁREA, FICOU POR CONTA DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA 13º DO BOLSA FAMÍLIA, INICIATIVA QUE VAI PROPORCIONAR UMA RENDA A MAIS PARA UM NÚMERO DE FAMÍLIAS SUPERIOR A 1 MILHÃO, COM INVESTIMENTO SOCIAL NA ORDEM DE 170 MILHÕES DE REAIS, POR ANO. NO QUE SE REFERE AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTACAM-SE AS AÇÕES VOLTADAS PARA ALAVANCAR OS SETORES INDUSTRIAL, DE IMPORTAÇÃO E DE LOGÍSTICA, ALÉM DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES. AS POLÍTICAS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E A SEGURANÇA NO CUMPRIMENTO DE CONTRATOS FIZERAM PERNAMBUCO SER UMA ESCOLHA ESTRATÉGICA, NO NORDESTE, PARA GRANDES INVESTIDORES PRIVADOS. O ESTADO FINALIZOU 2019 BATENDO RECORDE HISTÓRICO NA GERAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS COM A INICIATIVA PRIVADA. FORAM QUASE R\$ 15 BILHÕES SELADOS COM O SETOR PRODUTIVO DE SEGMENTOS DIVERSOS, SOMENTE NESTE ANO, ENTRE ANÚNCIOS DE NOVOS NEGÓCIOS, EXPANSÃO DE EMPRESAS JÁ INSTALADAS E INAUGURAÇÃO DE NOVAS PLANTAS FABRIS. NOSSO ESFORÇO PARA ATRAÇÃO DE NEGÓCIOS PERMITIU O FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 COM UM TOTAL DE R\$ 14,88 BILHÕES, EM APORTES PROJETADOS PARA OS PRÓXIMOS ANOS. JUNTOS, OS EMPREENDIMENTOS ANUNCIADOS EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA DEVEM GERAR MAIS DE 22 MIL POSTOS DE TRABALHO PARA OS PERNAMBUCANOS, NO MÉDIO E LONGO PRAZOS. APENAS DOIS DESTES EMPREENDIMENTOS TOTALIZAM, JUNTOS, APORTES DE R\$ 11 BILHÕES, EM SEGMENTOS ESTRATÉGICOS PARA A ECONOMIA PERNAMBUCANA: O PÓLO AUTOMOTIVO E O SETOR DE ENERGIAS RENOVÁVEIS. A EXPANSÃO DA LINHA DE PRODUTOS DA MONTADORA JEEP, EM GOIANA, ENVOLVERÁ RECURSOS EM TORNO DE R\$ 7,5 BILHÕES, GERANDO 9 MIL EMPREGOS DIRETOS. JÁ A ESPANHOLA SOLATIO MONTARÁ UM COMPLEXO SOLAR FOTOVOLTAICO DE R\$ 3,5 BILHÕES, EM SÃO JOSÉ DO BELMONTE, NO SERTÃO DO PAJEÚ, UMA PROVA DE QUE A DESCENTRALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS ESTÁ PRESENTE NA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO GOVERNO. OUTRO PONTO DE NECESSÁRIO DESTAQUE É A CONTINUIDADE DAS AÇÕES REFERENTES AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ÁREAS FUNDAMENTAIS DE NOSSO GOVERNO, E QUE VÊM SENDO PRIORIZADAS NOS ÚLTIMOS ANOS. AÇÕES COMO A ADUTORA DO AGRESTE, A ADUTORA DE SERRO AZUL, A ADUTORA DO ALTO CAPIBARIBE, ENTRE OUTRAS, TÊM PERMITIDO O AUMENTO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA EM DIVERSAS CIDADES DO AGRESTE, E QUE ATINGIRÁ PATAMARES AINDA MAIS EXPRESSIVOS COM A CONCLUSÃO DE TODAS AS OBRAS; BEM COMO AÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TODO O ESTADO, TRADUZIDAS NO MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO A ESSE SERVIÇO TÃO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM NOSSAS CIDADES. AVANÇAMOS, COM O ESTADO DE PÉ. PERCORREMOS TODO O TERRITÓRIO DIALOGANDO COM A POPULAÇÃO, REALIZANDO OS SEMINÁRIOS REGIONAIS DO PROGRAMA TODOS POR PERNAMBUCO, CIENTES DE QUE QUEM OUVI MAIS ACERTA MAIS. APERFEIÇOAMOS O NOSSO MODELO INTEGRADO DE GESTÃO, PARA

QUE O GOVERNO TENHA CONDIÇÕES DE ESTAR EM DIA COM AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. ASSISTIMOS PREOCUPADOS AO COMPLETO DESEQUILÍBRIO DAS CONTAS EM ESTADOS MAIS RICOS, ENQUANTO AQUI MANTIVEMOS AS DESPESAS SOB CONTROLE, O AMPLIO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INDO ALÉM, COM A CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS. O CAMINHOS DE PERNAMBUCO, POR EXEMPLO, OUTRA NOVIDADE DE 2019, REPRESENTA O MAIOR INVESTIMENTO ESTADUAL JÁ EXECUTADO NA RECUPERAÇÃO DE NOSSAS ESTRADAS. QUEREMOS DESENVOLVIMENTO COM SEGURANÇA, SOB TODOS OS ASPECTOS. E COM EQUILÍBRIO E RESPEITO ÀS PESSOAS. ESTE PERNAMBUCO MAIS JUSTO E HUMANO QUE ESTAMOS CONSTRUINDO, COM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS, TAMBÉM GARANTE AS POLÍTICAS PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE GÊNERO, RAÇA E SEGMENTO LGBT. QUEREMOS UM PERNAMBUCO SUSTENTÁVEL, ECONOMICAMENTE, SOCIALMENTE E AMBIENTALMENTE. COMBATEMOS OS DESEQUILÍBRIOS, DE QUALQUER TIPO. PERNAMBUCO É A NOSSA BANDEIRA. SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS, SENHORES DEPUTADOS, VAMOS EM FRENTE. SERÁ DECISIVO, PARA AINDA MAIS ÊXITOS, QUE TENHAMOS CAPACIDADE DE RESPOSTA AO QUE JÁ EXISTE E PROATIVIDADE PARA ANTECIPAÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS OBSTÁCULOS QUE VIEREM A SE APRESENTAR. CONTINUAREMOS A TRABALHAR TODOS OS DIAS PARA QUE SEJAMOS, SEMPRE, UM GOVERNO PRESENTE E ATUANTE, QUE CONHECE O QUE DEFENDE, QUE SE ENTREGA AO BOM COMBATE. REAFIRMO AQUI O NOSSO AGRADECIMENTO E RESPEITO AOS QUE FAZEM A CASA JOAQUIM NABUCO. JUNTOS CONSOLIDAREMOS, AINDA MAIS FORTEMENTE, UM ESTADO JUSTO, DIGNO E SEGURO, À ALTURA DA GENTE PERNAMBUCANA. O QUE TEMOS A OFERECER É CADA VEZ MAIS TRABALHO. E OS RESULTADOS AQUI VISTOS NOS ANIMAM A SEGUIR. VAMOS DEIXAR UM LEGADO QUE VEM DO COMPROMISSO. TRAÇAMOS UM CAMINHO. CUMPRIR ESTE COMPROMISSO É A CHEGADA. PERNAMBUCO DEU PASSOS IMPORTANTES, AGORA É MANTER A CABEÇA ERGUIDA E ACELERAR. A GENTE TEM AINDA MUITO PARA FAZER. MAS O JÁ FEITO NOS PERMITE TER NOVOS PLANOS. A GENTE SE PREPAROU PARA O FUTURO. E ESTÁ INDO AO ENCONTRO DELE. COM TRABALHO E AMOR POR PERNAMBUCO. RENOVO A VOSSA EXCELENÇA, SENHOR PRESIDENTE, E AOS ILUSTRES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS, OS MEUS VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO. PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA - GOVERNADOR DO ESTADO". ENCERRADO O DISCURSO DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, A PRESIDENTE SOLICITA AOS DEPUTADOS ANTONIO COELHO E ISALTINO NASCIMENTO QUE ACOMPANHEM O SENHOR JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI NETO À SAÍDA PRINCIPAL DO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS E SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS. REABERTOS OS TRABALHOS, A PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE ABERTURA DESTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, NO QUAL FAZ BALANÇO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DESENVOLVIDAS NO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, DESCREVE O VOLUME DA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA E DESTACA A INSTALAÇÃO DE FRENTEs, COMISSÕES ESPECIAIS E DEMAIS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA CASA JOAQUIM NABUCO. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES E MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 865/2020, 866/2020, 868/2020 A 871/2020 E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO 864/2020 E 867/2020. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 3060/2020 A 3089/2020 E OS REQUERIMENTOS 1735/2020 A 1773/2020. A PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1970 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 633.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1971 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 634.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1972 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 756.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1973 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 770.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1974 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 807.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1975 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 213.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1976 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 601.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 1977 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 626.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1/2020 - DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA CASA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2577, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 041/2020 - DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2741, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 760/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2812/19, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 422/2019 - DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2864/19, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2020 - DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1553, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 21703/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2964, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 06/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3052, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3438/2020 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2956, de autoria do Deputado Antônio Fernando.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 4/2020 - DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1729, de autoria da Deputada Teresa Leitão.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1/2020 - DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2568, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 341/2020 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2860, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 358/2019 - DA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando cópia do Requerimento nº 217/2019, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 1458 E 1508/2020 - DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, referente aos Cronogramas de Desembolso dos Convênios/Cadastros SIAFI/nºs 769254 e 786883, conforme processo nºs 590250.000018/2012-54 e 59000.008790/2019-32.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 022/2020 – DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO O MINISTÉRIO PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Relatório de Inspeções do Ministério Público de Pernambuco.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 1728/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, remetido pelo Ofício Pres.nº 21853, de 17 de dezembro de 2019.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000872/2020

Institui a Medalha do Mérito Pernambucano Rural, Sustentável e Inclusivo Miguel Arraes de Alencar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Pernambucano Rural, Sustentável e Inclusivo Miguel Arraes de Alencar, que será concedida anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a 18 cidades pernambucanas que se destaquem na inserção de novas ideias na área rural.

§1º A comenda, explicitada no *caput* , objetiva promover mecanismos inovadores na área rural, que envolvam as seguintes categorias:

- I – processos inovadores exemplares no que tange a novas práticas na área rural;
- II – inovações tecnológicas exemplares;

III – maior número de trabalhadores rurais capacitados;

IV- responsabilidade ambiental na área rural;

V – aporte de investimentos do município na agricultura e pecuária no exercício corrente; e

VI – maior número de famílias autossustentáveis – agricultura familiar.

§2º Serão agraciados os três municípios mais bem classificados de cada categoria.

Art. 2º A medalha será cunhada por uma personalidade da área rural pernambucana, a ser escolhido pela Mesa Diretora, conterà em relevo a escultura do ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, com a data da publicação desta Resolução e, no verso, uma imagem em relevo do Palácio Joaquim Nabuco.

Art. 3º A Medalha será acompanhada de um diploma, que conterà o nome do município agraciado, o número da Resolução que determinou a sua concessão, o nome da autora do Projeto que originou a Resolução, a data da entrega e as assinaturas do Presidente da Assembleia e dos 1º e 2º Secretários.

Art. 4º Caberá à Mesa Diretora a avaliação dos municípios agraciados com a medalha a cada ano, devendo o requerimento de concessão contar com o apoio de no mínimo dois terços (2/3) dos deputados estaduais.

Art. 5º A Medalha do Mérito Pernambucano - Medalha do Mérito Pernambucano Rural, Sustentável e Inclusivo Miguel Arraes de Alencar será entregue anualmente, no mês de novembro, em Reunião Solene da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A propositura em lide visa criar a Medalha do Mérito Pernambucano Rural, Sustentável e Inclusivo Miguel Arraes de Alencar, objetivando estimular os municípios pernambucanos a criarem mecanismos inovadores de incentivo às diversas atividades na área rural.

Serão agraciados 18 municípios que melhor se destacarem nas seguintes categorias:

- processos inovadores exemplares no que tange a novas práticas na área rural;
- inovações tecnológicas exemplares;
- maior número de trabalhadores rurais capacitados;
- responsabilidade ambiental na área rural;
- aporte de investimentos do município na agricultura e pecuária no exercício corrente;
- maior número de famílias autossustentáveis – agricultura familiar.

Diante da relevância social da matéria e de seu caráter estimulador de ideias inovadoras na agricultura e na pecuária, apresento a matéria aos demais pares desta Casa, a fim de que deliberem positivamente no âmbito das comissões temáticas e no Pleno deste Poder.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dulcicleide Amorim
Deputada

À 17ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000873/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação pelas empresas de aquisição de máquinas de cartão de crédito e débito, adaptá-las para pessoas com deficiência visual, no âmbito de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As empresas de aquisição ficam obrigadas a implantarem máquinas de cartão de crédito e débito adaptadas para pessoas com deficiência visual, no âmbito de Pernambuco.

Parágrafo único. As empresas de aquisição poderão:

- a) prover soluções de adaptabilidade de informações em áudio;
- b) inserir teclas que sigam o denominado padrão numérico universal, com sinalização tátil padrão nas teclas 5 (cinco), “cancela”, “corrige” e “entra”; ou
- c) película autocolante que replique o padrão descrito na alínea “b” supra.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as empresas de aquisição a penalidades previstas no Artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º As empresas de aquisição terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição em apreço visa obrigar os estabelecimentos comerciais de aquisição a adaptarem as maquinetas de cartão de débito e crédito para pessoas portadoras de deficiência visual.

Segundo dados da Febraban (Federação Brasileira de Bancos), o número de transações bancárias passou de 55,7 bilhões em 2015 para 65 bilhões em 2016. Mais do que isso, embora nem todos os brasileiros possuam conta em banco, de uma forma ou de outra acabam utilizando com alguma frequência os serviços bancários, seja para depósitos em conta de terceiros, pagamento de contas, recebimento de benefícios, entre outros.

E, claro, é dever de todos os fornecedores integrantes das cadeias de consumo assegurar a acessibilidade dos serviços para qualquer cidadão, especialmente para pessoas com deficiência, garantindo efetiva e plena possibilidade de utilização dos serviços bancários, essenciais na vida moderna.

Infelizmente, os direitos das pessoas com deficiência nem sempre são respeitados espontaneamente pelo mercado de consumo, havendo a necessidade do Estado legislador intervir, de modo a assegurar que os mesmos sejam observados.

Diante do exposto, apresento a matéria aos demais membros desta Casa para deliberações favoráveis, objetivando unicamente atender aos meios possíveis e reais de acessibilidade.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dulcicleide Amorim
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000874/2020		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
		DECRETA:
Institui o Plano de Monitoramento da Saúde de Pernambuco - PMSPE		Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 84-A, com a seguinte redação:
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
DECRETA:		
Art. 1º Fica instituído, o Plano de Monitoramento da Saúde de Pernambuco – PMSPE.		
Art. 2º Serão alvos do PMSPE, Voluntários, Servidores Públicos Cíveis e Militares, Pescadores e Marisqueiras, envolvidos na limpeza das praias, animais marinhos, manguezais, corais; no transporte e contato com o óleo bruto de petróleo derramado no litoral do estado, ocorrido a partir de 30 de agosto de 2019.		
Art. 3º O PMSPE, tem por objetivo identificar e monitorar a saúde dos portadores de sintomas ou patologias decorrentes da inalação, ingestão ou contato dérmico com o óleo bruto de petróleo.		
Art. 4º Fica a Secretaria Estadual de Saúde responsável pelo desenvolvimento do Plano de Monitoramento da Saúde de Pernambuco – PMSPE, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, a Rede Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENAST) e o CEATOX, além da FIOCRUZ, e por estabelecer as seguintes ações, sem o prejuízo de outras a serem adotadas:		
I – cadastrar todos os Voluntários, Servidores Públicos Cíveis e Militares, Pescadores e Marisqueiras envolvidos nas ações decorrentes do derramamento do óleo bruto de petróleo;		
II – informar os Voluntários, Servidores Públicos Cíveis e Militares, Pescadores e Marisqueiras e banhistas, sobre os possíveis sintomas de doenças decorrentes do contato com o óleo bruto de petróleo e quais as providências que os mesmos precisam adotar, relacionadas à saúde;		
III – capacitar médicos, enfermeiros e auxiliares de todos os serviços de saúde para a perfeita identificação dos possíveis sintomas de doenças decorrentes da inalação, ingestão ou contato dérmico com solventes de tipo aromáticos e alifáticos, como o benzeno, xileno, tolueno, furanos, dioxinas e metais pesados;		
V – monitorar pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, todos os envolvidos, através de exames clínicos e laboratoriais periódicos; e		
VI – cada Voluntário, Servidor Público Civil e Militar, Pescador e Marisqueira, deverão receber do Governo do Estado, documento que certifique sua atuação nas ações decorrentes do derramamento do óleo bruto de petróleo.		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Justificativa		
Um contexto de extrema gravidade configurado como de emergência ambiental e de saúde pública foi produzido com a chegada massiva de óleo cru de petróleo no litoral nordestino, ainda de origem desconhecida, colocando em perigo a fauna e flora marinha e toda a população costeira, pescadores, pescadoras (marisqueiras), banhistas, trabalhadores/as das praias, turistas e consumidores de peixes e frutos do mar e comprometendo o sustento das comunidades tradicionais pesqueiras de toda a região.		
Ainda não sabemos se este petróleo que poluiu as praias, tem mais componentes tóxicos do que os já conhecidos e que fazem parte de uma mistura de substâncias químicas altamente nocivas aos seres vivos, de modo geral, e à saúde humana. O óleo bruto de petróleo tem uma mistura de solventes extremamente tóxicos de tipo aromáticos e alifáticos, como o benzeno, xileno, tolueno, furanos, dioxinas, podendo ter metais pesados entre outras substâncias nocivas.		
A maioria desses produtos químicos é cancerígena, podendo ainda produzir malformação fetal, abortos, distúrbios neurológicos graves, alergias, doenças hepáticas, renais, de pele, dos pulmões, do sangue entre outras. A penetração desses produtos no corpo humano pode se dar por inalação, contato com a pele e ingestão de água ou alimento contaminado, e mesmo sendo em pequenas quantidades pode ser e prejudicial à saúde.		
As intoxicações por exposição aguda podem se manifestar com sintomas relacionados aos danos no sistema nervoso, como náuseas, vômitos, diarreia, dor abdominal, dor de cabeça, distúrbios de visão, confusão mental, vertigem, distúrbios de sono; problemas respiratórios, pneumonia química, arritmias cardíacas, aborto e problemas na pele. Se a exposição for muito intensa pode produzir coma e morte. Após a exposição aguda, com ou sem sintomas, tempos depois podem aparecer doenças relacionadas, entre elas o câncer, doenças hematológicas como neutropenia, anemia e aplasia de medula óssea, desordens dos sistemas circulatório, pulmonar, renal, imune e neurológico, distúrbios emocionais e de fertilidade, desregulações hormonais, entre outros agravos.		
As intoxicações crônicas ocorrem com a permanência da intoxicação, e demoram mais para se manifestar clinicamente, entre elas diversos tipos de câncer, sendo os mais frequentes as leucemias, linfomas e de pulmão. Malformação congênita e outros distúrbios no desenvolvimento fetal também podem ocorrer. As doenças neuropsíquicas são graves e incapacitantes. Quadros clínicos de hipersensibilidade, podem levar as pessoas intoxicadas a ficarem alérgicas para muitas outras substâncias que antes tolerava bem, piorando sua qualidade de vida.		
Em caso de ter havido exposição, sejam os pescadores, pescadoras (marisqueiras), soldados e voluntários envolvidos na limpeza das praias, turistas, crianças e consumidores de pescados e frutos do mar deve ser observado o surgimento de qualquer sintoma ou sinal anormal na saúde. Ter especial atenção com gestantes e crianças. Recomenda-se buscar assistência médica diante de qualquer distúrbio da saúde manifestado após a exposição e registrar essas queixas. Com o passar do tempo, deve-se prestar atenção aos problemas de saúde e sempre referir ao médico que teve essa exposição para que seja investigada uma possível associação. Exigir sempre os laudos médicos e guardar os resultados de exames clínicos e laboratoriais. Em caso de suspeita de intoxicação o caso deve ser notificado pelo serviço de saúde às autoridades sanitárias.		
Além das Secretarias de Saúde Estadual e municipais, é muito importante que o Sistema Único de Saúde garanta o direito de atenção integral à saúde e de informação para a proteção dessas pessoas. Este é um direito constitucional. A Rede Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENAST) tem equipamentos em todo o Brasil – Centro Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST) com equipes multidisciplinares para contribuição e orientação dentro da rede SUS. (Informações da FIOCRUZ).		
Diante dessas informações, solicitamos a acolhida e aprovação desta proposição, que busca garantir o direito à saúde de todos que arriscaram suas vidas na proteção do meio ambiente de nossas praias.		

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.		
Clodoaldo Magalhães Deputado		
Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.		
Projeto de Lei Ordinária Nº 000874/2020		
Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, impedindo que cinemas e teatros limitem a entrada de alimentos e bebidas apenas aos produtos comprados no próprio estabelecimento comercial, prática que configura venda casada.		
Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) garantiu o ingresso de consumidores em cinemas com produtos iguais ou similares aos vendidos nas dependências do estabelecimento. Por maioria, os ministros mantiveram decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que proibia a rede de restringir a liberdade dos clientes, além de aplicar multa de R\$ 30 mil em cada caso de descumprimento da ordem.		
Segundo entendimento do relator do caso no STJ, o Ministro Villas Bôas Cueva, as redes de cinema estavam dissimulando uma venda casada, lesando direitos do consumidor. Destacou que: "Ao compelir o consumidor a comprar dentro do próprio cinema todo e qualquer produto alimentício, a administradora dissimula uma venda casada e, sem dúvida alguma, limita a liberdade de escolha do consumidor (art. 6º, II, do CDC), o que revela prática abusiva: não obriga o consumidor a adquirir o produto, porém impede que o faça em outro estabelecimento". Argumentou, ainda, que "a venda casada ocorre, na presente hipótese, em virtude do condicionamento a uma única escolha, a apenas uma alternativa, já que não é conferido ao consumidor usufruir de outro produto senão aquele alienado pela empresa recorrente".		
Apesar do julgamento noticiado acima, a decisão só vale para o Estado de São Paulo, razão pela qual se mostra necessária a incorporação do seu espírito ao conjunto de proteção consumerista do Estado de Pernambuco, que foi recentemente consolidado em um Código Estadual.		
Por fim, cumpre registrar que o projeto tem amparo na amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V, VIII e IX, da Constituição Federal). Ademais, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).		
Sobre a técnica legislativa, buscou-se reproduzir os termos do próprio CEDC, que já conta com uma seção específica para cinemas, teatros e similares.		
Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.		

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.		
Clodoaldo Magalhães Deputado		
Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.		
Projeto de Lei Ordinária Nº 000876/2020		
Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir requisito para contratação.		
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
DECRETA:		
Art. 1º A Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 4º-A. As empresas de que trata o art. 1º não deverão utilizar mão de obra em que haja trabalhadores com condenação penal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, relativa a crimes decorrentes: (AC)		
I - da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; (AC)		
II - da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; (AC)		
III - da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; e (AC)		
IV – de crimes praticados contra pessoas com deficiência física ou mental." (AC)		
Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 6 (seis) meses da data de sua publicação oficial.		
Justificativa		
Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado.		
Sabe-se que diversos grupos sociais possuem vulnerabilidade própria decorrente de sua condição histórica e biológica. Nesse sentido, qualquer proteção adicional é bem-vinda, incluindo a criação de novos desestímulos a prática de delitos a eles relativos.		
Nessa toada, nossa proposição busca retirar a possibilidade de contratação de mão de obra terceirizada pelo Estado, em que haja pessoas que praticaram crimes contra diversos grupos vulneráveis, tais como mulheres em situação de violência doméstica, crianças, idosos e pessoas com deficiência.		

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.		
William Brígido Deputado		
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª comissões.		
Projeto de Lei Ordinária Nº 000875/2020		
Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de permitir a entrada de alimentos em cinemas e teatros, sem restrições quanto ao local de aquisição.		

Frise-se que a matéria não incorre em qualquer vedação constitucional, nem incorre em aumento de despesas, uma vez que apenas seleciona melhor os trabalhadores de uma contratação que já seria realizada pelo Poder Público.

Ademais, frise-se que o STF já reconheceu que a matéria atinente a licitações e contratos não é privativa do chefe do Poder Executivo:

(...)

2. A matéria atinente às licitações e aos contratos administrativos não foi expressamente incluída no rol submetido à iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (CRFB, art. 61, §1º, II), sendo, portanto, plenamente suscetível de regramento por lei oriunda de projeto iniciado por qualquer dos membros do Poder Legislativo .

3. A Lei nº 11.871/2002 do Estado do Rio Grande do Sul não engessou a Administração Pública regional, revelando-se compatível com o princípio da Separação dos Poderes (CRFB, art. 2º), uma vez que a regra de precedência abstrata em favor dos softwares livres pode ser afastada sempre que presentes razões tecnicamente justificadas.

4. A Lei nº 11.871/2002 do Estado do Rio Grande do Sul não exclui do universo de possíveis contratantes pelo Poder Público nenhum sujeito, sendo certo que todo fabricante de programas de computador poderá participar do certame, independentemente do seu produto, bastando que esteja disposto a celebrar licenciamento amplo desejado pela Administração.

5. Os postulados constitucionais da eficiência e da economicidade (CRFB, arts. 37, caput e 70, caput) justificam a iniciativa do legislador estadual em estabelecer a preferência em favor de softwares livres a serem adquiridos pela Administração Pública.

6. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado improcedente.

(ADI 3059, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 09/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-085 DIVULG 07-05-2015 PUBLIC 08-05-2015)

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000877/2020

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate à Corrupção.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 388-B, com a seguinte redação:

“Art. 388-B. Dia 9 de dezembro: Dia Estadual de Combate à Corrupção.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.241, de 7 de dezembro de 2017, a fim de instituir o Dia Estadual de Combate à Corrupção, a ser comemorado todo dia 9 de dezembro, data em consonância com o Dia Internacional Contra a Corrupção.

A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção foi assinada por diversos países em 9 de Dezembro de 2003, na cidade de Mérida, no México.

O combate à corrupção visa coibir mecanismos que aprofundam as desigualdades e reforçam os privilégios. Tem como propósito fortalecer um sistema necessário para termos uma sociedade mais justa e sustentável.

A corrupção se estabelece de diferentes formas e ambientes e por isso é um problema complexo a ser solucionado. É preciso compreender a sua existência a partir de um sistema orgânico e mutável que cria e se apropria de espaços ou mecanismos para que relações com interesses escusos se estabeleçam. Frente à sua complexidade, o combate a esse problema deve incluir o fortalecimento das instituições democráticas (e nesse caso, é preciso inclusive revisitar as estruturas que foram distorcidas para corroborar com o sistema de corrupção) e mecanismos de prevenção e controle social.

A proposta, assim, tem objetivo de fomentar ações e programas pelos atores públicos e privados para prevenir, fiscalizar e reprimir atos ilícitos que causem prejuízo aos cofres públicos.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000878/2020

Cria a Sistemática de Notificação Compulsória de Assédio Profissional – SNCAP-PE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Sistemática de Notificação Compulsória de Assédio Profissional – SNCAP-PE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A SNCAPP consiste na obrigatoriedade da empresa, ao constatar a existência de assédio moral, encaminhar a vítima a uma unidade de saúde, a qual deverá fazer a devida notificação, evitando que prejuízos psicológicos possam progredir para consequências devastadoras.

Art. 3º Na relação hierárquica, o assédio moral pode ocorrer nas seguintes formas:

I - vertical descendente – de cima para baixo: do superior para o trabalhador;

II - vertical ascendente - de baixo para cima: do trabalhador para o superior;

III - horizontal - na mesma hierarquia: entre os colegas de trabalho; e

IV - misto: horizontal e vertical.

Art. 4º São atitudes que caracterizam o assédio moral:

I - retirar a autonomia do servidor, estagiário ou terceirizado;

II - contestar, a todo o momento, as decisões do servidor, estagiário ou terceirizado;

III - sobrecarregar o servidor, estagiário ou terceirizado de novas tarefas;

IV - retirar o trabalho que normalmente competia àquele servidor, estagiário ou terceirizado;

V - ignorar a presença do servidor, estagiário ou terceirizado assediado, dirigindo-se apenas aos demais trabalhadores;

VI - passar tarefas humilhantes;

VII - falar com o servidor, estagiário ou terceirizado aos gritos;

VIII - espalhar rumores a respeito do servidor, estagiário ou terceirizado;

IX - não levar em conta seus problemas de saúde;

X - criticar a vida particular do servidor, estagiário ou terceirizado;

XI - evitar a comunicação direta entre o assediado e o assediador: ocorre quando o assediador se comunica com a vítima apenas por e-mail, bilhetes ou terceiros e outras formas de comunicação indiretas;

XII - isolar fisicamente o servidor, estagiário ou terceirizado no ambiente de trabalho, para que este não se comunique com os demais colegas;

XIII - desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, opiniões da vítima;

XIV - retirar funções gratificadas ou cargos em comissão do servidor, sem motivo justo;

XV - impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, estagiário ou terceirizado, diferentes das que são cobradas dos demais, mais trabalhosas ou mesmo inúteis;

XVI - delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou que normalmente são desprezadas pelos outros;

XVII - determinar prazo desnecessariamente curto para finalização de um trabalho;

XVIII - não atribuir atividades ao servidor, estagiário ou terceirizado, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-o em uma situação humilhante frente aos demais colegas de trabalho;

XIX - manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o servidor, estagiário ou terceirizado realize as atividades;

XX - vigiar excessivamente apenas o servidor, estagiário ou terceirizado assediado;

XXI - limitar o número de vezes e monitorar o tempo em que o servidor, estagiário ou terceirizado permanece no banheiro;

XXII - fazer comentários indiscretos quando o servidor, estagiário ou terceirizado falta ao serviço;

XXIII - advertir arbitrariamente;

XXIV - divulgar boatos ofensivos sobre a moral do servidor, estagiário ou terceirizado; e

XXV - instigar o controle de um servidor, estagiário ou terceirizado por outro, determinando que um trabalhador tenha controle sobre outro, fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e buscando evitar a solidariedade entre colegas.

Art. 5º A empresa que descumprir o estabelecido nesta Lei estará sujeita às sanções que variam de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O assédio moral caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções. Tais situações ofendem a dignidade ou a integridade psíquica dos trabalhadores. Por vezes, são pequenas agressões que, se tomadas isoladamente, podem ser consideradas pouco graves, mas, quando praticadas de maneira sistemática, tornam-se destrutivas.

O assédio moral pode ser conceituado como toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se, sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

A Contituição Federal prevê, ainda, em seu artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) III – ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (CF/1988, art. 5º, incisos I e III).

O assédio moral constitui-se de uma experiência subjetiva que acarreta prejuízos práticos e emocionais para qualquer trabalhador, seja servidor público, terceirizado, estagiário, etc. A humilhação repetitiva e de longa duração interfere na vida do servidor, estagiário ou terceirizado de modo direto, comprometendo sua identidade, sua dignidade e suas relações afetivas e sociais, o que causa graves danos à sua saúde física e psicológica, podendo desencadear ou agravar quadros de estresse, depressão, irritabilidade, ansiedade, esgotamento profissional, fadiga crônica, alcoolismo, insônia, dores musculares, pressão alta, aumento de peso ou emagrecimento exagerado, redução da libido, entre outros. Esses danos podem evoluir para uma incapacidade laborativa e até mesmo a morte, constituindo um risco invisível, mas real.

Diante da relevância e do aspecto preventivo da matéria, submeto a propositura aos demais Pares desta Casa, a fim de que deliberações positivas possam ser efetivadas.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Dulcicleide Amorim
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000879/2020

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual do Futebol de Várzea.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 199-B. Dia 19 de julho: Dia Estadual do Futebol de Várzea". (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A matéria pretende instituir o Dia Estadual do Futebol de Várzea, a ser celebrado no dia 19 de julho, dia em que se comemora o Dia Nacional do Futebol. A medida objetiva incentivar a prática do esporte nos "guetos" como forma de redução da vulnerabilidade social.

Dentre todas as modalidades praticadas pelos quatro cantos do Brasil, o futebol desponta com larga folga na preferência da população esportivamente ativa. Com a famosa 'pelada' após o expediente aos finais de semana, brasileiros mantém viva uma tradição oriunda das primeiras décadas do século 20, e que teve como expoente os campos improvisados, localizados às margens de rios em São Paulo, chamados de várzea.

Mesmo com toda estrutura que cerca o esporte no Brasil, o futebol varzeano briga diariamente para se manter ativo e movendo paixões, longe dos holofotes da grande mídia. Celeiro de grandes nomes, que despontaram em equipes amadoras e ganharam fama nos principais clubes pelo País, os 'terrões' vivem nos dias atuais um paradoxo. Ao mesmo tempo em que jogadores ganham a vida apenas com dinheiro recebido das pequenas agremiações por partidas disputadas nos fins de semana, seus times sofrem com a falta de incentivo financeiro, e correm atrás de patrocínios pontuais para seguirem com as portas abertas.

Diante da importância do Futebol de Várzea, inclusive por atuar como "ferramenta" hábil à redução da vulnerabilidade social, apresento a matéria aos demais Pares desta Casa para que deliberações posteriores sejam devidamente tomadas.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dulcicleide Amorim
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Dulcicleide Amorim
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 003090/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes - SEE, Fred Amâncio, no sentido de envidar esforços urgentes visando a **Climatização de 09 (nove) salas de aula, com instalação de 18 (dezoito) aparelhos de ar-condicionado na Escola de Referência Em Ensino Médio Fernando Bezerra, Município de Ouricuri/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação e Esportes - SEE; Excelentíssima Senhora Ana Coelho Vieira Selva, Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEE; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora GRE Sertão do Araripe; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Lucidalva de Souza Santana, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Fernando Bezerra; Aos Educadores e Educadoras da Escola de Referência em Ensino Médio Fernando Bezerra, -; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

É este um dos principais motivos que nos leva a voltar a reivindicar o justo e antigo anseio dos pais, alunos e professores da **Escola de Referência em Ensino Médio Fernando Bezerra, no município de Ouricuri**, que tem por objetivo a **Climatização de 09 (nove) salas de aula, com instalação de 18 (dezoito) aparelhos de ar-condicionado**. Com o calor que existe na Região Araripe, principalmente no município de Ouricuri, ao longo do ano, em geral a temperatura durante o dia varia entre 36°C a 38°C. Devido às altas temperaturas, onde tanto os estudantes como os professores passam mal e as aulas acontecem em um ambiente desagradável. A climatização das salas de aula tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. Sendo uma das alternativas que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável. É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental, o desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer **perder a concentração**, também afetar a **saúde**, capaz de fazer uma pessoa desmaiar e também pode desencadear quedas perigosas de pressão arterial.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000880/2020

Dispõe sobre a notificação compulsória em casos de confirmação de contágio do Coronavírus, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a notificação compulsória em casos de confirmação de contágio do Coronavírus constatado em hospitais públicos e privados localizados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A notificação exigível no caput deve conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

I – nome do(a) paciente;

II – Nome do hospital onde se concentram os pacientes;

III – quantitativo de pacientes em quarentena;

IV – quantitativo de objetos/meios de transportes em quarentena;

V - quantitativo de pacientes em isolamento;

VI - quantitativo de objetos/meios de transportes em isolamento; e

VII – locais onde possivelmente ocorreu a(s) contaminação(ões)

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento - separação de pessoas doentes ou contaminadas ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena - restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta em apreço visa dispor sobre o sistema de notificação compulsória em casos de confirmação de contágio do Coronavírus em Pernambuco.

Vale destacar que a eclosão recente de epidemias e desastres em diversos pontos do mundo fez com que a Organização Mundial de Saúde - OMS promovesse a revisão do Regulamento Sanitário Internacional - RSI, a fim de definir ações e responsabilidades mais claras para todos os Estados membros e garantir uma maior articulação internacional para o enfrentamento de eventuais epidemias globais. O Brasil comprometeu-se politicamente com tal processo de elaboração das novas diretrizes mundiais, tendo participado ativamente na elaboração da versão aprovada pela Assembleia Geral da OMS, aprovando o Decreto Legislativo nº 395/2009 e promulgando o texto do Regulamento por meio do Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

O art. 27, XII da Constituição Federal assegura a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre defesa da saúde.

Assim, diante das considerações expostas, conto como apoio dos nobres pares no sentido de aprovar o presente projeto de lei.

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Dra. Fernandha Batista**, no sentido de efetivar a duplicação do trecho desde o final da Avenida José Rodrigues de Jesus e Avenida José Marques Fontes no sentido saída de Caruaru até o encontro com a BR 104, que demanda a Cidade de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O desenvolvimento da área urbana de Caruaru bem como o intercambio diário com diversas cidades que demandam pessoas ao Hospital Regional do Agreste ou veem a Caruaru para negócios e serviços, justifica a duplicação do trecho cujo intenso movimento provoca dificuldade de acesso a quem nela transita.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

José Queiroz

Indicação Nº 003092/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Dra. Fernandha Batista**, no sentido de efetivar a execução do projeto de modernização do Aeroporto Oscar Laranjeiras e seu novo terminal na Cidade de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

Justificativa

A importância da Cidade de Caruaru para o agreste e o interior de Pernambuco torna imperiosa essa obra. Contribuirá com o Polo de Confeções para receber empresários em busca de negócios na capital do Agreste, e nas cidades de Santa Cruz do Capibaribe e Toritama entre outras. Poderá se tornar também uma alternativa para o transporte de produtos principalmente da área da Sulanca. Servira de instrumento também para receber turista de todas as partes.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

José Queiroz

Indicação Nº 003093/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Dra. Fernandha Batista**, no sentido de efetivar a duplicação do trecho da PE-95, desde a BR-104 ao lado do Arena Caruaru, até acesso a estrada que demanda a Malhada de Pedra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

Justificativa
O acesso de comerciantes e turistas das cidades do agreste setentrional e zona da mata norte que vêm com frequência a Caruaru, principalmente com destino a Feira da Sulanca de Caruaru, justifica essa importante obra no agreste central de Pernambuco.
Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003094/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social -SDS, **Dr. Antônio de Pádua** , no sentido de efetivar a conclusão da obra do Centro de Polícia Científica, na Avenida Brasil, Bairro Universitário na Cidade de Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco- SDS/PE.

Justificativa
Corresponde a um avanço de Governo de Pernambuco concluir essa importante obra e dotar Caruaru e região de uma moderna unidade de Polícia Científica.
Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003095/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social-SDS, **Dr. Antônio de Pádua** , no sentido de providenciar a instalação permanente de uma base do Grupamento Tático Aéreo - GTA nas instalações do Aeroporto Oscar Laranjeiras na Cidade de Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco- SDS/PE.

Justificativa
A atuação exitosa do Grupamento Tático Aéreo - GTA tem comprovado uma estratégia eficaz da SDS e do Governo de Pernambuco no combate a grupos organizados que querem explodir bancos, carros fortes, assalto a caminhões, sequestros etc. A instalação de uma base do GTA compõe uma instalação estruturada com alojamento, abastecimento, uma garagem para a aeronave e o heliporto com dimensões adequadas. Ações permanentes com o helicóptero são fundamentais para toda a região do agreste pernambucano. É uma ferramenta imprescindível na captura, no monitoramento das rodovias e no patrulhamento das aéreas perigosas. O GTA atualmente dar suporte nos dias das feiras de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe, ajudando no patrulhamento realizado nas rodovias do Agreste. Caruaru, geograficamente possui uma localização estratégica ao acesso as rodovias e estradas que ligam o Recife as regiões do agreste, zona da mata e sertão de Pernambuco.
Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003096/2020

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco, Professor **Pedro Henrique de Barros Falcão**, no sentido de viabilizar um sede própria da Universidade de Pernambuco-UPE, em Caruaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco- UPE.

Justificativa
Quando prefeito de Caruaru, desapropriamos uma ampla área na cidade e doamos a UPE para ser erguida a sua nova sede. Um Governo Estadual que prioriza a educação, com certeza será sensível para concretização deste empreendimento que possibilitará a ampliação da oferta de educação superior para Caruaru e região.
Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003097/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social-SDS, **Dr. Antônio de Pádua** extensivo ao Exmo. Secretário de Educação e Esportes, Dr. **Frederico Amâncio**, extensivo ao Exmo. Comandante Geral da PMPE, **Cel. Vanildo Maranhão**, extensivo ao Exmo. Comandante Gestor do CPM/PE, **Cel. Erivaldo Raimundo da Silva** no sentido de viabilizar a construção e **instalação de uma unidade do Colégio da Polícia Militar na Cidade de Caruaru**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco- SDS/PE; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco; VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa
O Colégio da Polícia Militar é uma Organização Militar Estadual de Ensino destinada a proporcionar educação básica aos dependentes legais dos servidores militares Estaduais e servidores civis da Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Trata-se de uma referência na educação em Pernambuco. Ofertando 15% (quinze por cento) do total de vagas ao público externo. O processo educativo adotado pelo colégio está voltado à condução do aluno ao pleno desenvolvimento de suas capacidades, preparando-o para o exercício da cidadania, qualificando-o ao trabalho, tornando-o cidadão crítico e consciente do papel que exercerá na sociedade. O Colégio da Polícia Militar oferece os seguintes níveis e modalidades de educação básica: educação infantil, ensino fundamental (1ª a 8ª série), ensino médio e educação de jovens e adultos (destinada exclusivamente aos alunos que se encontrarem fora da faixa etária prevista para as séries ou anos do ensino fundamental e ensino médio. A querida cidade de Caruaru reúne todos os requisitos necessários tanto do ponto de vista populacional, geográfico e político para receber o Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. Solicito as ilustres Deputadas e Deputados desta Casa, o apoio para aprovação desta indicação ao Plenário.
Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003098/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo.Secretário de Educação e Esportes, Dr. **Frederico Amâncio** , no sentido de viabilizar a construção e instalação de uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música-CPM na Cidade de **Caruaru**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco.

Justificativa
O Conservatório Pernambucano de Música foi fundado em 01 de agosto de 1930 e tem a missão de planejar, gerir e executar políticas públicas relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, promoção e difusão da música no Estado, objetivando a valorização da cultura, excelência na formação de profissionais, sendo agente para o desenvolvimento social através da música. Compete ao Conservatório Pernambucano de Música: – manter cursos regulares, em nível de iniciação e de formação musical profissionalizante; – promover cursos de extensão na área de música; – promover, produzir e apoiar a realização de eventos musicais em todo o Estado; – prestar assistência técnica e científica, na área da cultura musical, às entidades públicas e ou privadas, bem como pesquisadores; – promover a integração e a cooperação entre organizações e movimentos diversos, órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, visando o desenvolvimento da cultura musical em Pernambuco. Desde a sua criação liderada pelo Maestro Ernani Braga, o Conservatório Pernambucano de Música tem sido essencial para elevar o nível de ensino da música no Estado, buscando atender alunos de todas as classes sociais e estabelecer as bases da educação musical em Pernambuco. Atualmente o CPM atende a 1900 alunos com idade mínima de 07 anos regularmente matriculados nos curso de iniciação musical, preparatório, técnico e livre e tem os seguintes grupos musicais: Orquestra de Frevo, Banda Sinfônica, Coro Infantil e Coro de Câmara do CPM. O CPM conta também com os seguintes Projetos em andamento:

Programa Orquestrando Pernambuco;

- Programa Banda de PE;
- Projeto Quartas Musicais;
- Projeto Cesta de música;
- Projeto Palco para Todos;
- Projeto de Circulação de Música de Câmara;
- Projeto Música no Palácio;
- Projeto Temporada do Pátio;

Além dos Programas acima destacados, o Conservatório promove eventos comemorativos do Dia Nacional do Choro e Dia do Acordeom. Promove ainda o Festival de Música Instrumental, a Semana da Música e fazemos a curadoria dos eventos realizados na Catedral de Santo Antônio por ocasião do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). A instalação de uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música em Caruaru será um marco importante na consolidação das ações do Conservatório que poderá atender melhor a todo o interior de Pernambuco. A Cidade de Caruaru proporciona toda a infraestrutura necessária, além de ser uma fonte de muitos artistas consagrados em Pernambuco. Em nossa gestão na Prefeitura de Caruaru 5 orquestras de violino foram viabilizadas com 203 alunos das escolas públicas, gerando a Orquestra Sinfônica de Violino de Caruaru. O município ao longo de sua história tem revelado um número significativo de maestros, de escolas de músicas, cantores, corais de músicas e a riqueza de talentosos compositores, tais como: Onildo Almeida, Petrócio Amorim, Jadhuy Filizola entre outros. Solicito as ilustres deputadas e deputados desta Casa, o apoio para aprovação desta indicação ao Plenário.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003099/2020

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social – SDS, Dr. Antônio de Pádua e ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Coronel Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, no sentido de dotar o Corpo de Bombeiros de Caruaru, de **ESCADA MAGIRUS**, indispensável ao pronto e eficiente serviço de brigada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco- SDS/PE; Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Justificativa
Caruaru com seus 400 mil habitantes, organizou-se como cidade metrópole e nos últimos dez anos experimentou uma acentuada verticalização,contando hoje com mais de 150 edifícios de 14 a 33 andares, além de uma edificação de 43 andares, em construção que será o mais alto do Nordeste. Seu Corpo de Bombeiros não conta com a Escada Magirus e esta deficiência se constitui num risco de vidas diante de eventuais ocorrências que pode acontecer. Em São Paulo, no Rio e em Londres temos registros de incêndios que teriam consequências controladas se contasse com equipamentos para prestar socorro de urgência. Certo da sensibilidade do nosso governante e de seus eficientes auxiliares, sei que este pleito merecerá a devida consideração em defesa de dramáticas eventualidades.
Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003100/2020

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e a Exma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, **Fernandha Batista Lafayette** , para que elabore um projeto ou dê curso ao Projeto de Implantação de Rede Aduтора de Abastecimento de Água nos 3º e 4º Distritos Rurais do Município de Caruaru, dando continuidade ao Projeto implantado pelo Governador Eduardo Campos no 1º Distrito Rural. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

Justificativa
A Zona Rural de Caruaru possui 65.000 habitantes, superior à 60% da população dos municípios do Estado. Abastecer uma grande população rural assegurará proteção à saúde e melhores condições de vida dos que lá habitam, além de ensejar maior desenvolvimento. Caruaru com quase 400 mil habitantes necessita de uma zona rural forte pela riqueza de produção de hortifrutigranjeiros além de uma dinâmica presença de produção de sulanca. O Governo conhece bem à realidade de Caruaru e com certeza atenderá este pleito.
Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
José Queiroz

Indicação Nº 003101/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil,

José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que seja doada **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Trindade/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; FM Voluntários da Pátria, rádio; FM Cultura, rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a doação de **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Trindade/PE.** O atendimento de socorro emergencial à população de Trindade pela rede pública estadual de saúde, que deverá contemplar com Uma Unidade Móvel de Suporte Básico (USB) (Ambulância), garantindo que, toda vez que o cidadão precisar, terá a garantia de que a unidade móvel estará pronta para fazer um atendimento adequado. O nosso Governador Paulo Câmara está trabalhando incansavelmente para melhorar a saúde do povo pernambucano, com uma saúde humanizada e mais próxima do cidadão. A doação da Ambulância a ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Trindade/PE, tendo como objetivo primordial prestar socorro à população em caso de urgência. A questão do sistema de saúde pública, é um dos graves problemas que o nosso País enfrenta há décadas, embora receba investimentos, ainda não é o suficiente para poder oferecer à população um serviço de atendimento nesta área que seja eficiente e eficaz.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003102/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que seja doada **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Moreilândia/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a doação de **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Moreilândia/PE.** O atendimento de socorro emergencial à população de Moreilândia pela rede pública estadual de saúde, que deverá contemplar com Uma Unidade Móvel de Suporte Básico (USB) (Ambulância), garantindo que, toda vez que o cidadão precisar, terá a garantia de que a unidade móvel estará pronta para fazer um atendimento adequado. O nosso Governador Paulo Câmara está trabalhando incansavelmente para melhorar a saúde do povo pernambucano, com uma saúde humanizada e mais próxima do cidadão. A doação da Ambulância a ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Moreilândia/PE, tendo como objetivo primordial prestar socorro à população em caso de urgência. A questão do sistema de saúde pública, é um dos graves problemas que o nosso País enfrenta há décadas, embora receba investimentos, ainda não é o suficiente para poder oferecer à população um serviço de atendimento nesta área que seja eficiente e eficaz.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003103/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que sejam doadas **Duas Unidades de Suporte Básico – USB (Ambulâncias), que serão Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Parnamirim/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssimo Senhor Tácio Pontes, Prefeito do Município de Parnamirim; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a doação de **Duas Unidades de Suporte Básico – USB (Ambulâncias), que serão Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Parnamirim/PE.** O atendimento de socorro emergencial à população de Parnamirim pela rede pública estadual de saúde, que deverá contemplar com Duas Unidades Móvel de Suporte Básico (USB) (Ambulâncias), garantindo que, toda vez que o cidadão precisar, terá a garantia de que as unidades móveis estarão prontas para fazer um atendimento adequado. O nosso Governador Paulo Câmara está trabalhando incansavelmente para melhorar a saúde do povo pernambucano, com uma saúde humanizada e mais próxima do cidadão. A doação das Ambulâncias a serem Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Parnamirim/PE, tendo como objetivo primordial prestar socorro à população em caso de urgência. A questão do sistema de saúde pública, é um dos graves problemas que o nosso País enfrenta há décadas, embora receba investimentos, ainda não é o suficiente para poder oferecer à população um serviço de atendimento nesta área que seja eficiente e eficaz.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003104/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que seja doada **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Exu/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a doação de **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –**

SAMU 192, no Município Exu/PE. O atendimento de socorro emergencial à população de Exu pela rede pública estadual de saúde, que deverá contemplar com Uma Unidade Móvel de Suporte Básico (USB) (Ambulância), garantindo que, toda vez que o cidadão precisar, terá a garantia de que a unidade móvel estará pronta para fazer um atendimento adequado. O nosso Governador Paulo Câmara está trabalhando incansavelmente para melhorar a saúde do povo pernambucano, com uma saúde humanizada e mais próxima do cidadão. A doação da Ambulância a ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Exu/PE, tendo como objetivo primordial prestar socorro à população em caso de urgência. A questão do sistema de saúde pública, é um dos graves problemas que o nosso País enfrenta há décadas, embora receba investimentos, ainda não é o suficiente para poder oferecer à população um serviço de atendimento nesta área que seja eficiente e eficaz.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003105/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que seja doada **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Granito/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, rádio.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a doação de **Uma Unidade de Suporte Básico – USB (Ambulância), que deverá ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Granito/PE.** O atendimento de socorro emergencial à população de Granito pela rede pública estadual de saúde, que deverá contemplar com Uma Unidade Móvel de Suporte Básico (USB) (Ambulância), garantindo que, toda vez que o cidadão precisar, terá a garantia de que a unidade móvel estará pronta para fazer um atendimento adequado. O nosso Governador Paulo Câmara está trabalhando incansavelmente para melhorar a saúde do povo pernambucano, com uma saúde humanizada e mais próxima do cidadão. A doação da Ambulância a ser Utilizada Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Granito/PE, tendo como objetivo primordial prestar socorro à população em caso de urgência. A questão do sistema de saúde pública, é um dos graves problemas que o nosso País enfrenta há décadas, embora receba investimentos, ainda não é o suficiente para poder oferecer à população um serviço de atendimento nesta área que seja eficiente e eficaz.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003106/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que sejam doadas **Duas Unidades de Suporte Básico – USB (Ambulâncias), que serão Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Ouricuri/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; FM Voluntários da Pátria, rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a doação de **Duas Unidades de Suporte Básico – USB (Ambulâncias), que serão Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Ouricuri/PE.** O atendimento de socorro emergencial à população de Ouricuri pela rede pública estadual de saúde, que deverá contemplar com Duas Unidades Móvel de Suporte Básico (USB) (Ambulâncias), garantindo que, toda vez que o cidadão precisar, terá a garantia de que as unidades móveis estarão prontas para fazer um atendimento adequado. O nosso Governador Paulo Câmara está trabalhando incansavelmente para melhorar a saúde do povo pernambucano, com uma saúde humanizada e mais próxima do cidadão. A doação das Ambulâncias a serem Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Ouricuri/PE, tendo como objetivo primordial prestar socorro à população em caso de urgência. A questão do sistema de saúde pública, é um dos graves problemas que o nosso País enfrenta há décadas, embora receba investimentos, ainda não é o suficiente para poder oferecer à população um serviço de atendimento nesta área que seja eficiente e eficaz. A cidade de Ouricuri se destaca por se constituir no centro regional do Araripe, com uma população de aproximadamente 75.000 mil habitantes, dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, com uma geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003107/2020

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que sejam doadas **Duas Unidades de Suporte Básico – USB (Ambulâncias), que serão Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Santa Filomena/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, a doação de **Duas Unidades de Suporte Básico – USB (Ambulâncias), que serão Utilizadas Exclusivamente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município Santa Filomena/PE.** O atendimento de socorro emergencial à população de Santa Filomena pela rede pública estadual de saúde, que deverá contemplar com Duas Unidades Móvel de Suporte Básico (USB) (Ambulâncias), garantindo que, toda vez que o cidadão precisar, terá a garantia de que as unidades móveis estarão prontas para fazer um atendimento adequado. O nosso

Uma vez que, a falta de iluminação tem causado transtornos e insegurança aos moradores da localidade, ocasionada pela pouca luminosidade das lâmpadas de vapor de sódio do referido logradouro. Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 003115/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** a diretora-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para realizar a TROCA de LÂMPADA no poste nº 040217, Rua Duas Barras, Casa Amarela, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB).

Justificativa

Uma vez que, a falta de iluminação tem causado transtornos e insegurança aos moradores da localidade, ocasionada pela falta de iluminação do referido logradouro. Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 003116/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. Geraldo Júlio e a diretora-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para realizar a REQUALIFICAÇÃO e LIMPEZA da escadaria da Rua Quarenta e Quatro, Água Fria, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB).

Justificativa

Após várias queixas, os moradores de Água Fria nos procuraram para solicitar a requalificação da escadaria da Rua supracitada. Em diversos pontos, encontra-se com afundamentos nos degraus, tornando um risco para os transeuntes neste período de chuva, a escadaria é uma das principais do bairro, por isso é grande o fluxo de pessoas e pedimos urgência. Devido às razões supracitadas, fazemos este apelo para que juntos possamos evitar que novos acidentes aconteçam.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 003117/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem uma reforma asfáltica na PE-73, que liga o município de Rio Formoso ao município de Gameleira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Isabel Hacker, Prefeita de Rio Formoso; Agnaldo José Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores de Rio Formoso.

Justificativa

A rodovia estadual PE-73, que liga o município de Gameleira a Rio Formoso, na Zona da Mata Sul pernambucana, está passando por sérias dificuldades. A estrada sofre com a falta de sinalização e os buracos profundos em toda a sua extensão, de 35 km. A via conecta a BR-101 com a PE-60, e dá acesso ao litoral Sul, principalmente para quem vem do interior de Pernambuco. Na intenção de atender o ofício nº 41/2019 da Prefeitura de Rio Formoso e as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. Atualmente o trecho se encontra muito danificado, o que pode resultar em um aumento de acidentes. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003118/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Exma. Diretora Presidente da Compesa, Sra Roberto Cavalcanti Tavares , no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o distrito de Camela no Município do Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca; Albérico Lopes, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público. Nesse ínterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003119/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Diretora Presidente da Compesa, Sra Manuela Marinho, no sentido de promover a

melhoria do abastecimento de água potável para os distritos de Porto de Galinhas, Serrambi, Maracaípe, Socó e Salinas, no Município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Albérico da Cobal, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público. Nesse ínterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003120/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Diretora Presidente da Compesa, Sra Manuela Marinho, no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o distrito de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca; Albérico da Cobal, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público. Nesse ínterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003121/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado e ao Exmo. Sr. Cel. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento da frota de viaturas no município de Ipojuca, neste estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca; Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado; Albérico Lopes, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar o aumento da frota de viaturas, bem como o Reforço Policial no município. A atuação criminal na localidade encontra-se com números alarmantes, onde a população é obrigada a andar assustada e trancafiada em suas casas para se prevenirem da violência, fazendo-se necessário um maior policiamento na localidade, uma vez que várias vidas são ali ameaçadas. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003122/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem uma reforma asfáltica e instalação de lombadas eletrônicas, na PE-082, no trecho que liga Ferreiros a Itambé. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Bruno Japhet, Prefeito de Ferreiros; Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Maria das Graças Carrazoni, Prefeita de Itambé.

Justificativa

A rodovia estadual, PE-082, que passa pelos municípios de Ferreiros e Itambé na Mata Norte Pernambucana, estão passando por sérias dificuldades. As estradas sofrem com a falta de sinalização e os buracos profundos em toda a sua extensão. Na intenção de atender as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. Atualmente o trecho se encontra muito danificado, o que pode resultar em um aumento de acidentes. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003123/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, Aluísio Lessa e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Fred Amâncio, no sentido envidar esforços visando a inclusão das **Disciplinas de Programação e Robótica na Grade Curricular das Escolas Técnicas Estaduais e de Referência Em Ensino Médio, no Estado de Pernambuco.**

Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. Gerido pela Santa Casa de Misericórdia do Recife. No total, uma média de 6 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, realiza 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas de medicina, como neurologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral eletiva, cirurgia vascular, psiquiatria, endocrinologia, oftalmologia, dermatologia, cardiologia, urologia, otorrinolaringologia, nefrologista. **Para mães e crianças, a atenção é garantida com serviços de pré-natal de alto risco, pediatria e cirurgia pediátrica, neonatologia e ginecologia.** O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Serão do Araripe. É um estabelecimento público estadual, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, referência para toda área de abrangência de onze municípios: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidades, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri. A **Unidade de Tratamento Intensivo – Neonatal**, é um espaço reservado para tratamento de prematuros e de bebês que apresentam algum tipo de problema ao nascer. Nem sempre os bebês internados nas **UTI's** neonatais estão doentes, algumas vezes eles estão apenas crescendo e se tornando aptos para respirar, sugar e deglutir. Bebês em situações de emergência, nascido na Hospital Regional Fernando Bezerra, só tem cuidados mais delicados e promissores após deslocamento para outra unidade, o que pode significar não apenas o limiar entre vida e morte, mas o comprometimento na integridade física e desenvolvimento do recém-nascido.

Ante o exposto e com objetivo de minimizar o índice de mortalidade **NEONATAL**, bem como ampliar as possibilidades de assistência e cuidados aos bebês das cidades do Sertão do Araripe, considero justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003128/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria, TC QOPM Denis Silva Brandão, no sentido que seja providenciado com máxima brevidade a **Reativação do Posto Policial no Distrito de Barra de São Pedro, no Município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor TC QOPM Denis Silva Brandão, Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; FM Voluntários da Pátria, Radio; FM Cultura, Radio; FM Grande Serra, Radio; FM Grande Serra, Radio; FM Liberal, Radio; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil.

Justificativa

Voltamos a reivindicar este pleito que é da maior importância que seja urgentemente atendido. O Distrito de da Barra de São Pedro, no município de Ouricuri, com uma população estimada em 12.000 (doze mil) habitantes, encontram-se desprotegidos e isolados com o fechamento do Posto Policial. Com uma economia centrada na pecuária de corte (bovinos, ovinos e caprinos) e agricultura de sequeiro (milho, mandioca e feijão), reservas de minerais gipsita e grande potencial para agricultura irrigada e piscicultura, propiciada pelo manancial da Barragem dos algodões. É preocupante o índice de ocorrência policial que tem sido registrado no referido distrito, sabemos que o problema da violência está generalizada, porém existe locais onde o problema é mais grave, primordialmente, pela ausência do policiamento ostensivo. A população do Distrito da Barra de São Pedro, está assombrada, devido a escala de violência. Eis que naquela localidade não existe policiamento e os bandidos estão agindo livremente.

Em face do exposto, apresentamos esta Indicação, esperando que as autoridades competentes adotem as providências no sentido de proteger o povo do Distrito da Barra de São Pedro, reabrindo o Posto Policial do local, para que as pessoas possam, pelo menos, ter a quem pedir socorro. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário de Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco atendam com a máxima urgência, nosso pleito, visando minimizar o grave problema que a população, para que tenham paz e tranquilidade para viver.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003129/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria, TC QOPM Denis Silva Brandão, no sentido que seja providenciado com máxima brevidade a **Reativação do Posto Policial Comunitário no Povoado de Santa Rita, no Município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor TC QOPM Denis Silva Brandão, Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Radio; FM Grande Serra, Radio; FM Cultura, Radio; FM Liberal, Radio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar a implantação de um **POSTO POLICIAL COMUNITÁRIO. NO POVOADO DE SANTA RITA. MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, visa proporcionar uma parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área. Com um policiamento personalizado que amplia o papel das forças de segurança, pois produz um maior impacto na realização de transformações que venham ao encontro das expectativas de tornar as comunidades mais seguras e mais atraentes para nelas se viver. O policial presta serviço na comunidade em parceria ativa e preventiva com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. O policiamento comunitário baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, na medida em que haja a participação de todos na sua identificação, análise e discussão. Como pressupostos básicos do policiamento comunitário, ressaltam-se: **Ação pró-ativa; Ação preventiva; Integração dos sistemas de defesa pública e defesa social; Transparência; Cidadania e Ação Educativa.** Onde ações educativas são estratégias para alcançar tal fim, uma vez que a orientação, o aconselhamento e a advertência devem sempre anteceder as ações repressivas. As ações educativas não podem ocorrer apenas no momento das infrações, mas através dos organismos comunitários encarregados de promoverem a defesa social da comunidade, principalmente junto às escolas e associações; promovendo-se capacitações, palestras, campanhas e outras formas de divulgação e orientação. Este modelo de policiamento encontra-se efetivo, a criminalidade se viu reduzida e a comunidade passou a conviver com maior sensação de segurança e confiança na polícia. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário de Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, atendam com a máxima urgência, implantando um Posto Policial Comunitário na citada localidade, para que tenham paz e tranquilidade para viver.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003130/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, a Excelentíssima Senhora Secretária Mulher, Sílvia Cordeiro, e ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle, no sentido envidar esforços visando a **Instalação da Delegacia da Mulher, no Município de Ouricuri/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssima Senhora Sílvia Cordeiro, Secretária Mulher; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor João Angelim, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; FM Grande Serra, Radio; FM Voluntários da Pátria, Radio; FM Cultura, Radio; FM Liberal, Radio; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentísimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi Rua da Matriz, s/n Centro Ipubi/PE CEP 56.260-000 Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -.

Justificativa

Voltamos a reivindicar a **Instalação da Delegacia da Mulher**, no município de Ouricuri, visando atender toda região do Araripe, com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes. Tendo como justificativa os inúmeros problemas sociais e ocorrências com o envolvimento de mulheres, tanto na qualidade de vítimas de crimes comuns, mas também de violência doméstica, como espancamentos, ameaças, estupro e ofensas morais em geral. Ouricuri é o centro regional do Araripe, além com uma população de aproximadamente 75.000 mil habitantes, dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios de Araripina, Salgueiro e Petrolina, este último é o principal ponto de escoamento da produção de gesso do Araripe. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região. Mas, reflete vários problemas sociais característicos da região, tais como violência, principalmente contra a mulher. É imperativo que seja instalada essa unidade, haja vista as vítimas de violência doméstica não contarem com atendimento especializado nas delegacias convencionais, uma vez que as mulheres ficam constrangidas, porque são atendidas por homens. A instalação da Delegacia da Mulher na cidade de Ouricuri reflete um dos grandes anseios da população na área de segurança, não beneficiará somente a população local, mas também moradores de todas as cidades vizinhas, como Araripina, Ipubi, Exu, Bodocó, Moreilândia, Granito, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, que não têm fácil acesso ao serviço.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003131/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Maurício Canuto, no sentido de envidarem esforços necessários visando a **Instalação de Um Semáforo na Rodovia PE-01 (Avenida Dr. José Cláudio Gueiros Leite), na Saída Principal do Conjunto Beira Mar, no Bairro do Janga, Município do Paulista/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Hélder Rômulo Araújo de Menezes, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Dr. Luiz Fernando Bandeira de Mello, Presidente da URBANA/PE – Empresa de Transporte Integrado; Excelentíssimo Senhor Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito do Município do Paulista; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Paulista, -; Ilustríssima Senhora Gerente Geral da Peixeira do Gera, -; Ilustríssimo Senhor Pastor Presidente da Igreja Batista Conjunto Beira Mar, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Beira Mar, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação de Moradores de Pau Amarelo, -; Ilustríssimo Senhor Gerente do Supermercado Todo Dia, -; Ilustríssima Senhora Gerente do Casa de Festas, -; Ilustríssimo Senhor Gerente do Empório Karla (Supermercado), -; Ilustríssimos Senhores Diretores da Clínica Max Sorriso Saúde e Estética Oral, -; Ilustríssimo Senhor Gerente do Terminal do Conjunto Beira Mar, -.

Justificativa

Voltamos a reivindicar que seja instalado com a máxima urgência um **Semáforo na Rodovia PE-01 (Avenida Dr. José Cláudio Gueiros Leite), na Saída Principal do Conjunto Beira Mar, no Bairro do Janga, Município do Paulista/PE**, Instrumento utilizado para controlar o tráfego de veículos intenso na artéria, haja vista residirem no Conjunto Beira Mar, aproximadamente 20 (vinte) mil habitantes, com 02 (duas) linhas regulares de 20 (vinte) ônibus, realizando o percurso **Conjunto Beira Mar/Derby e Conjunto Beira Mar/Rua do Sol**, transportando diariamente a população do referido bairro, além dos veículos que trafegam pela Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite (PE-01), oriundos dos bairros de Pau Amarelo, Marinha Farinha, Sede do Município do Paulista e adjacências. Inaugurada recentemente, tornando-se mão única, de grande importância para que os motoristas pudessem trafegar pela área sem congestionamento e estrangulamento do trânsito. A **saída principal do Conjunto Beira Mar**, fica na proximidade de uma curva, tirando a visibilidade do acesso à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite (PE-01). A instalação do semáforo finalidade o nosso pleito para instalação do **semáforo** tem como principal finalidade evitar colisões entre veículos e atropelamentos de pedestres com vítimas fatais evitar colisões entre veículos e atropelamentos de pedestres com vítimas fatais.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003132/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentísso Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Fred Amâncio, no sentido de envidar esforços visando a **Climatização de 06 (seis) salas de aula da Escola Estadual Djalma Macedo Gomes, Distrito do Socorro, no Município de Santa Filomena/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora GRE SERTÃO DO ARARIPE ARARIPINA; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena;

Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; FM Grande Serra, Rádio; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Rádio.

	Justificativa
	Voltamos a reivindicar a presente indicação, haja vista tratar-se de atender os anseios dos pais, alunos e professores da <u>Escola Estadual Djalma Macedo Gomes, no Distrito do Socorro da Feira, no município de Santa Filomena/PE</u> , que tem por objetivo a <u>CLIMATIZAÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS AULA</u> . Com o calor que existe na Região Araripe, principalmente no município de Santa Filomena, ao longo do ano, em geral a temperatura durante o dia varia entre 36°C a 38°C. Devido às altas temperaturas, onde tanto os estudantes como os professores passam mal e as aulas acontecem em um ambiente desagradável. A climatização das salas de aula tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. Sendo uma das alternativas que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável. É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental, o desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer perder a concentração , também afetar a saúde , capaz de fazer uma pessoa desmaiar e também pode desencadear quedas perigosas de pressão arterial. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.
Antonio Fernando

Indicação Nº 003133/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Romero Queralvares, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, José Bertoldo, Lourinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandre, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente do Centro Universitário Facol – Unifacol; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

	Justificativa
	A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro. No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.
Joaquim Lira

Indicação Nº 003134/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** à secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Sra. Fernandha Batista e a diretora-presidente Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), a Sra. Manuela Marinho, para **SANAR OS VAZAMENTOS DE ÁGUA** na Rua Oliveira Góes, nº 198, Poço da Panela, Recife/PE Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernandha Batista, Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora-presidente Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Pedro Pontes, Morador.

	Justificativa
	Cerca de 30 (trinta) dias a Rua Oliveira Góis, situados no bairro do Poço da Panela em especial na casa de número 198 vem sofrendo com constantes vazamentos, além do acúmulo de água pela rua, que nesse chuvoso tende a aumentar, comprometendo o fluxo e a mobilidade. Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas, solicito urgência na realização do serviço.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.
Marco Aurelio Meu Amigo

Requerimentos

Requerimento Nº 001749/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso** ao Hospital Neurocardio em comemoração aos 37 anos de funcionamento, bem como à Diretoria e toda equipe pela excelente gestão à frente do referido Hospital, no último dia 1 de fevereiro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. José Carlos Moura, Diretor do Hospital Neurocardio.

	Justificativa
	No último dia 1 de fevereiro, o Hospital Neurocardio celebrou os 37 anos de sua fundação. Inaugurado em 1 de fevereiro de 1983, o Hospital Neurocardio foi pioneiro na região do Vale do São Francisco por levar assistência médica de qualidade para a população sanfranciscana. Aos 37 anos, a unidade hospitalar conta com uma grande e qualificada equipe médica, de profissionais da área de, Enfermagem, Fisioterapia, Farmacêutica, Serviço Social, Nutrologo, além de dedicados colaboradores e parcerias com o CDI e Cedila. O Hospital Neurocardio de Petrolina é um verdadeiro complexo hospitalar que une o modernismo da sua estrutura física, como também os mecanismos tecnológicos aplicados à gestão, sem perder a essência do que foi desde o início. O Hospital é um excelente instrumento para ajudar a comunidade do Submédio São Francisco a ter mais saúde e qualidade de vida. A unidade é credenciada da UNIVASF como hospital de ensino, oferecendo complemento da Residência Médica em Neurologia. Vale destacar que tudo isso também foi possível pela excelente atuação da Diretoria do Hospital Neurocardio e de toda equipe técnica, envolvida na gestão do hospital. Conforme rege seu estatuto, o Hospital Neurocardio é uma instituição de saúde, ensino e pesquisa, que proporciona um atendimento integrado com excelência técnica, científica e humana e, portanto, nada mais justo do que o Voto de Aplauso desta Assembleia

Legislativa do Estado de Pernambuco, pela data comemorativa dos 37 anos de aniversário do complexo hospitalar privado Neurocardio. Ante o exposto esperamos dos nobres parlamentares à aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Lucas Ramos (REPUBLICADO)

Requerimento Nº 001774/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada Sessão Solene, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 18 horas, alusiva ao ***Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto***, celebrado anualmente em 27 de janeiro.

Justificativa

O Holocausto foi o extermínio em massa de cerca de 6 milhões de judeus pelo regime nazista de Adolf Hitler, na Alemanha, durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), quando também foram assassinados outros grupos específicos como negros, ciganos, homossexuais, pessoas com deficiência, prisioneiros políticos e testemunhas de Jeová. O antissemitismo nazista – preconceito contra o grupo étnico dos judeus (*os semitas*) – presumia que a raça ariana era superior, e que os judeus eram responsáveis pela exploração e repressão da sociedade. Ao assumirem o poder na Alemanha, os nazistas iniciaram e foram intensificando ações de exclusão e de violência contra os semitas. Sob discurso doutrinário, culparam os judeus pela derrota alemã na Primeira Guerra Mundial e os tornaram bodes expiatórios e vítimas de grande perseguição por parte do governo e pelos civis. Enquanto existiu a Alemanha Nazista (também conhecida como Terceiro Reich), um Estado de exceção genocida, judeus e demais grupos malquistos foram torturados e mortos em campos de concentração e em campos de extermínio. O Terceiro Reich deixou de existir após as forças aliadas derrotarem as forças da Alemanha nazista em 1945. Logo em seguida, conferências de paz foram realizadas e resultaram na criação da Organização das Nações Unidas (ONU) – outubro de 1945. Em 2005, a ONU instituiu o ***Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto***, celebrado a **27 de Janeiro**, dia em que as tropas da União Soviética libertaram o principal campo de concentração nazista, Auschwitz-Birkenau, localizado na Polônia, no ano de 1945. Exaltarmos essa data, além de honrarmos a memória dos judeus dizimados no Holocausto e de tantas outras vítimas do regime nazista, de enaltecermos a bravura dos sobreviventes e dos envolvidos em suas liberdades, também nos faz atuantes no combate à doutrina do ódio e na construção de uma cultura de paz. Pelo exposto, solicito o apoio de meus pares para o acolhimento e aprovação desta justa e oportuna homenagem.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Priscila Krause

Requerimento Nº 001775/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Senhor Saulo Guimarães,por ter sido selecionado a Gestor Regional Metropolitana Norte. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado; Saulo Guimarães, Gestor Regional Metropolitana Norte.

Justificativa

Abraçar uma Causa – Educação – é uma ação meritória que agrega permanente investimento em capacitação. Doação constante que se faz ao processo educativo, aos educandos e a comunidade escolar como um todo e reverbera ao mundo. Educação transforma cada educando e gera uma sinergia que todos saem de algum modo transformado; se já era um desafio muito mais ainda na “Era Planetária”. Pela dedicação receba nosso Voto de Aplauso por este desafio de Gerenciar a Regional Metropolitana Norte.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 001776/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores – ASPA, que em 2020 realizará a Décima Edição do seu Projeto de Incentivo à Leitura, o Concurso Ler Bem. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. José Luiz Torres, Presidente da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes.

Justificativa

É com imensa satisfação que venho aos senhores prestar esta reverência a Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores – ASPA, que em 2020 realizará a decima edição do seu projeto de incentivo a leitura, o Concurso Ler Bem. A Aspa visando através de uma competição escolar, incentivar a formação de jovens leitores criou o concurso ler bem em 2011, participam deste alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental I, com idade máxima de até 10 anos, das escolas públicas municipais, devidamente matriculados no corrente ano letivo. Os alunos serão escolhidos após avaliação da leitura de textos de gêneros diversos, selecionados pela Secretaria de Educação, obedecendo aos critérios de espontaneidade, entonação da voz e aplicação de pausas necessárias pela pontuação. A leitura é um dos meios pelo qual se obtém conhecimento das mais diversas áreas facilitando então, a argumentação e vocabulário para a produção de um texto oral ou também escrito. A escola tem grande parcela de responsabilidade para com o incentivo à leitura, pois promove o hábito nas crianças, estas irão crescer sabendo que a leitura enriquece o conhecimento e da grande importância que ela exerce na vida do ser humano. É sempre importante reconhecer pessoas e entidades que promovem ideias e projetos em prol da educação, estes mais do que ninguém estão comprometidos com o futuro do país, sendo assim é salutar essa homenagem a ASPA pela sua iniciativa. Diante disso solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.
Antônio Moraes

Requerimento Nº 001777/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Vila Nova Vida, Comunidade da Cidade de Timbaúba, que completou no último dia vinte e oito de janeiro, trinta e cinco anos de fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Gilberto de Mello Freyre Neto, Secretário de Cultura; Exmo. Sr. Ulisses Felinto Filho, Prefeito da Cidade de Timbaúba.

Justificativa

É com muita satisfação que venho aos senhores prestar homenagem a Vila Nova Vida, Comunidade da Cidade de Timbaúba, que completou no último dia vinte e oito de janeiro, trinta e cinco anos de fundação.

A vila surgiu fruto do empenho das autoridades locais após o município sofrer uma tragédia ambiental, provocada pelas fortes chuvas. A comunidade é assim um símbolo de recomeço, uma nova oportunidade para inúmeras pessoas que passaram pela tragédia de perderem tudo o que tinham.

A data foi comemorada no último dia dois de fevereiro, com festividades durante o dia todo, o evento contou com jogo de futebol festivo, shows musicais e programação infantil. A celebração serve como um presente a toda população da vila, que muito orgulha a cidade de Timbaúba.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Antônio Moraes

Requerimento Nº 001778/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do caderno Opiniões, do Diario de Pernambuco: “O Recife sem os Recifenses”, publicado no dia 03 de fevereiro de 2020, no caderno Opinião de autoria do Advogado formado pela FDR da UFPE, PhD pela Universidade Oxford Maurício Rands.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mauricio Hands, Advogado.

Justificativa

Segue o Artigo na íntegra

" O Recife sem os recifenses

Maurício Rands

Advogado formado pela FDR da UFPE, PhD pela Universidade Oxford

Publicado em: 03/02/2020 03:00 Atualizado em: 03/02/2020 10:13

Recife lotado. Abarrotado. Engarrafado. Colapsado. O professor Natanael, certa feita, não se conteve ao exaltar quão agradável é o Recife nos feriadões. Sem os recifenses. Sem filas, ruas vazias. Convide a nele passear. Que verdadeiramente só conseguimos admirar a beleza de uma cidade quando andamos a pé. Quando podemos enquadrar cada traço que lhe confere a personalidade. Mais ainda quando se trata de uma anciã de 483 anos. Plena de personalidade e história, marcada no traço arquitetônico e urbanístico que a faz especial entre as capitais brasileiras. Mas como caminhar, se as calçadas estão destroçadas? E se o menor trajeto nos faz suar como em uma partida de futebol? Ou se arriscamos perder o celular ou a carteira?

Podemos mudar esse jogo. Depende de todos e de cada um de nós. Não dá pra esperar que tudo venha do poder público. Nem se deve culpá-lo por tudo. No trânsito, comportar-se com civilidade deveria ser a regra interiorizada por quem pretenda ser cidadão de verdade. Respeitar regras mínimas como a de não furar o sinal. Ou a de sempre conferir prioridade ao pedestre. Ou a de não buzinar por qualquer banal motivo. Ou a de não trafegar com lentidão na faixa esquerda. Sim, porque atrapalha o motorista que dirige como se estivesse numa corrida de fórmula um. Mas não atrapalha menos aquele que dirige bem devagarinho na faixa que foi concebida para que o trânsito possa fluir. Ou de não fazer fila dupla ao levar o filho à escola. Outro dia um paulista aqui aportado nos advertiu. “Vocês pensam que ligar o pisca-pisca lhes dá o direito de parar o carro onde bem entendam”.

Tudo isso não deve nos impedir de enxergar a grande culpa do poder público. Claro que a péssima qualidade dos serviços públicos é agravante. Assim como a falta de planejamento e de boa gestão do trânsito. Irritam também as regras mal concebidas. Os recifenses hoje se sentem espoliados pela indústria das multas. Os limites de velocidade são estabelecidos exagerada e arbitrariamente. Aqui o limite é de 40 km, ali de 60, acolá de 30. A menor distração e tem um pardal ou lombada para nos impingir uma multa. Ganhando com esses abusos devem estar as empresas que os instalam. Sócias que se tornaram do estado coletor. Uma nova derrama. Por muito menos, os mineiros fizeram a inconfidência contra os coletores-expropriadores do rei. E os pernambucanos, a Revolução de 1817. Esta, sim, uma revolução. Quando fixa regras tão arbitrárias, a prefeitura na verdade está tirando com uma mão o que pôs com a outra. Ao construir um binário, um viaduto, um túnel ou uma nova avenida, busca conferir velocidade à nossa mobilidade urbana. Mas, com a outra mão, não hesita em cancelar o benefício ao impor limites exagerados à velocidade. O resultado é que o Recife se transforma numa cidade parada. Ir de um bairro a outro pode nos custar uma hora ou mais. Perdemos tempo precioso que poderíamos consagrar ao trabalho, ao estudo, ao lazer e ao convívio familiar.

A solução óbvia é o transporte público decente. Algo que, para nós, não passa de quimera. Superlotados, nossos ônibus não têm climatização. Nem oferecem trajetos que nos permitam abdicar do carro particular. Dia desses, visitei duas cidades que têm mais ou menos a mesma população do Recife. Praga e Budapeste. As linhas de ônibus, metrô e VLT permitem que nos desloquemos para qualquer ponto da cidade combinando várias linhas. Com o mesmo bilhete, vendido com base em tempos de validade. O resultado é que os engarrafamentos se tornam raros.

Quando podemos sentir um gostinho do que seria um Recife com mobilidade, é quando os recifenses estão fora das ruas. No carnaval, na praia, ou no interior. Aí os que ficam podem andar, dirigir e descobrir uma cidade que fica muito mais bela porque nua.” Diante do exposto, solicito a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001779/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, no dia 26 de março do corrente ano, com escopo de discutir e difundir a Campanha da Fraternidade de 2020, que tem como tema: “Fraternidade e vida: dom e compromisso” e o lema: “Viu, sentiu compaixão e cuidou dele”.

Justificativa

A Campanha da Fraternidade surgiu durante o desenvolvimento do Concílio Vaticano II (1962-1965). A cada ano, desde 1964, a Igreja no Brasil propõe a todos os cristãos, a Campanha da Fraternidade (CF). Essa campanha desenvolveu-se mais intensamente durante a Quaresma, mas aos poucos, seu tema foi sendo refletido e engajado dentro da vida da Igreja durante todo o ano. É sempre um tema bem concreto através do qual, somos convidados a reconsiderar e, sobretudo, nossas atitudes para com o próximo, dando dimensão concreta à nossa conversão pessoal e à de nossas comunidades de Igreja.

É nesse contexto que inicia a CF, a qual é um projeto que procura animar todas as comunidades num compromisso pastoral concreto que marque a unidade da Evangelização pelo empenho comum em prol da solidariedade e fraternidade que nascem do amor de Cristo. Inicialmente, a igreja buscou rever sua parte interna, tanto que as primeiras campanhas tinham por objetivo principal reaproximar os leigos das atividades comunitárias e pastorais, além de reforçar a vivência na paróquia e na comunidade. Dessa forma, os primeiros temas da Campanha da Fraternidade contemplaram mais a vida interna da Igreja. A partir dos anos de 1970 essa postura muda e a Igreja passa preocupar-se com a realidade social da população, denunciando o pecado social e promovendo a justiça.

Esta perspectiva norteia as novas Diretrizes Gerais da Ação Pastoral. Sendo condição para que, na Igreja, aconteça uma conversão pastoral que a colore em estado permanente de missão, com o advento de inúmeros discípulos missionários, enraizados em critérios sólidos para ver, julgar e agir no enfrentamento dos problemas concretos e urgentes da vida de nosso povo.

Assim a Campanha da Fraternidade, contribui incisivamente para que este processo ocorra e alargue o horizonte da vivência da fé, na medida em que traz, para a reflexão eclesial, temas de cunho social, portadores de sinais de morte, para suscitar ações transformadoras, segundo o Evangelho.

Este ano, a Campanha da Fraternidade (CF) da Igreja no Brasil vai tratar do tema: Fraternidade e vida: dom e compromisso”. Como inspiração

bíblica aponta a figura do bom samaritano que se faz próximo daquele que, maltratado, foi deixado quase morto à beira do caminho. O bom samaritano “viu, sentiu compaixão e cuidou dele”. (Lc 10,33-34)

Diante do cenário atual, em que constatamos uma crescente banalização do mal, a indiferença em relação à vida e perda do verdadeiro sentido da vida em todas as suas formas e expressões, a CF 2020 tem como objetivo geral este ano: “conscientizar, à luz da Palavra de Deus, para o sentido da vida como dom e compromisso, que se traduzem em relações de mútuo cuidado entre as pessoas, na família, na comunidade, na sociedade e no planeta, nossa casa comum”.

Neste pressuposto a CF 2020 deseja apresentar o sentido da vida proposto por Jesus nos Evangelhos; recordando a compaixão, a ternura e o cuidado como exigências fundamentais da vida para relações sociais mais humanas; promover e defender a vida desde a fecundação até seu fim natural; despertar as famílias para a beleza do amor que gera continuamente vida nova; preparar os cristãos e as comunidades para anunciarem, com o testemunho e as ações de mútuo cuidado, a vida plena do Reino de Deus; criar espaços nas comunidades para que todos se sintam parte da vida recebida no batismo e o dom do Espírito Santo, na Crisma; despertar os jovens para o dom e a beleza da vida, motivando-lhes ao engajamento em ações de cuidado mútuo, especialmente de outros jovens em situação de sofrimento e desesperança; valorizar, divulgar e fortalecer as inúmeras iniciativas já existentes em favor da vida; conscientizar para a vivência de uma ecologia integral que desperte o compromisso de cuidado para com o planeta terra, nossa casa comum; fortalecer a cultura da fraternidade e a revolução do cuidado como caminho de superação da indiferença e da violência.

Este requerimento, espera contar com a acolhida dos demais membros desta Augusta Casa.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 001780/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado no dia 18 de março do corrente ano, uma Sessão Solene em comemoração aos 30 anos de criação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco - Sintepe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Ilmo. Sr. José Fernando de Melo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco - SINTEPE.

Justificativa

Fundado no dia 26 de março de 1990, na Cidade do Recife/PE, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE - é uma instituição que vem representando desde a sua fundação os(as) trabalhadores(as) em educação no Estado de Pernambuco. O órgão é presidido pelo educador Fernando Melo e sob a vice-presidente, Valéria Conceição Silva. Atua no conglomerado de professores(as), orientadores(as), supervisores(as), técnicos(as), e todos os profissionais administrativos que atuam nas secretarias da rede pública estadual.

O SINTEPE também é filiado a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e à Central Única dos Trabalhadores (CUT). A instituição possui um total de 24.079 associados.

Sua sede atual é localizada na Rua General José Semeão, quando teve inauguração no dia 27 de outubro de 1994, porém, seus trabalhos tiveram início na Rua do Príncipe, ambos no bairro de Santo Amaro. O SINTEPE conta com 13 subsedes regionais, espalhadas no estado: Regional Mata Centro, Regional Agreste Meridional e Regional Sertão do Sub Médio São Francisco, nestes faz a atuação representativa da rede estadual. Além das 13 coordenações regionais (Araripina, Arcoverde, Barreiros, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Limoeiro, Nazaré da Mata, Palmares, Petrolina, Salgueiro, São José do Egito e Vitória de Santo Antão).

No mês de inauguração da associação, houve um Congresso de Unificação, onde a APENOPE, que representava os(as) professores(as) na época, a AOEPE, os(as) orientadores(as) educacionais, a ASSUEPE, que atuou em favor dos(as) supervisores(as) e a Coordenação dos Servidores Administrativos, representando os(as) funcionários(as) das escolas, resolvem fundar o SINTEPE. Toda esta mobilização surge em meio a uma grande greve, e que posteriormente só veio comprovar a capacidade de ampliação e fortalecimento do poder de pressão, mobilização e conquistas para a categoria.

Tudo isto, pautando-se numa percepção de classes engajadas nas batalhas mais densas da sociedade pernambucana, tendo como mote o comprometimento com as bandeiras levantadas e defendidas pelo CNTE e CUT.

A união entre as instituições: APENOPE (Associação dos Professores do Ensino Oficial de Pernambuco), AOEPE (Associação dos Orientadores Educacionais de Pernambuco), ASSUEPE (Associação dos Supervisores do Estado de Pernambuco) e da comissão representativa dos funcionários é o que dá origem a formação do SINTEPE.

Objetivando fortalecer a luta dos(as) trabalhadores(as) em educação no Estado, defendendo e ampliando as reivindicações para além do piso salarial, o SINTEPE sempre levantou e defendeu a bandeira, como uma de suas principais causas, o direito por uma escola pública de qualidade, sendo esta uma ferramenta indispensável na construção de uma coletividade mais justa e igualitária.

O SINTEPE nasceu em meio às discussões nacional que havia na época sobre a organização dos(as) trabalhadores(as) em educação no país. Dentre as muitas bandeiras defendidas pelo sindicato uma em especial era a aquisição do Plano de Cargos e Carreira.

Contudo, o SINTEPE sempre esteve atuante e assim permanecerá no que diz respeito à valorização de todo e qualquer profissional da educação de Pernambuco. Obtendo importantes resultados, no decorrer de sua trajetória na luta pelos direitos estabelecidos na lei aos educadores(as) do Estado.

Diante do exposto, vê-se de importante relevância a aprovação, pelos meus pares, deste requerimento, homenageando, através desta augusta Casa, este importante e histórico sindicato de Pernambuco.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 001781/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Paróquia de São José da Boa Esperança de Amaraji, pela realização da Festa de Santo Amaro e São Sebastião, de 11 a 15 de janeiro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Revmo. Sr. Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda Recife; Revmo. Sr. Padre Paulo Augusto de Oliveira, Pároco da Paróquia de São José da Boa Esperança de Amaraji; Revmo. Sr. Padre Matheus Sales de Deus e Melo, Paróquia de Nossa Senhora das Graças; Exmo. Sr. Rildo Reis, Prefeito de Amaraji; Exma. Sra. Maria Bernadete Cabral, Vice-Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Claudio Roberto Azevedo, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji; Imo. Sr. Edmar Gomes, Redator do Amaraji Notícia; Ilmo. Sr. Jacemir Camargo, Diretor da Rádio Amaraji FM.

Justificativa

No período de 11 a 15 de janeiro do corrente, em Amaraji, teve lugar a realização da Festa do Glorioso Santo Amaro e São Sebastião, na Capela dedicada a Santo Amaro, que integra a Paróquia de São José da Boa Esperança do citado município.

O ponto alto da Festa foi a realização de Santa Missa pelo Padre Renato Matheus, da Paróquia de Nossa Senhora das Graças, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes e concelebrada pelos padres Ivanilson, Danilo e Paulo.

A procissão de encerramento pelas principais ruas da comunidade contou com a participação de grande número de fieis, acompanhando as imagens de Santo Amaro e São Sebastião.

Mais uma vez estão de parabéns todos que contribuíram no sucesso de mais uma celebração eucarística em homenagem a Santo Amaro e São Sebastião, gesto esse do qual nos associamos através deste expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 001782/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Ilmo. Sr. Aluísio Ferrer de Moraes, dia 23 de janeiro do corrente, em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Angelita Tavares Ferrer, viúva do pranteado; Ilmo. Sr. Alexandre Ferrer de Moraes, Diretor-Presidente do Engarrafamento Pitu e filho do pranteado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Romero Queralvares, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, José Bertoldo, Lourinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandre, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente do Centro Universitário Facol – Unifacol; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Morais, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

O falecimento do industrial e um dos diretores do Engarrafamento Pitu, Aluísio Ferrer de Moraes, aos 91 anos, em Recife, dia 23 de janeiro do corrente, consternou familiares, amigos, os meios empresarias de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Vitoriense, nascido em 30 de janeiro de 1928, segundo filho do casal Severino Ferrer de Moraes e Áurea Ferrer de Moraes, fez seus primeiros estudos no educandário da profa. Ermerlinda, em seguida para o Ginásio da Vitória, atual Colégio Municipal 3 de Agosto.

Em 1943, ao lado do irmão José Augusto Ferrer de Morais foi enviado pelos pais a Recife para estudar no Colégio Marista, onde se destacou pelo aproveitamento e conseguindo ser o primeiro de classe, contando com a boa avaliação do irmãos maristas. Sempre primando pela discríção e bom relacionamento, obteve dos colegas uma boa convivência.

Prosseguindo os estudos, conseguiu a graduação em economia pela Universidade do Recife.

Em 1948, aos 20 anos, ingressou na empresa da qual iria dedicar toda sua existência, muito embora antes já trabalhasse no empreendimento, com atividades simples, desde a lavagem e enchimento de garrafas, até a emissão de notas fiscais.

Em 1956, casou-se com a Sra. Emília Siqueira, de tradicional família vitorienne, cuja união nasceram 4 filhos: Alexandre, atual presidente do Engarrafamento Pitu, Joaquim Augusto, escultor e professor de arte, Aluísio, empresário e Severino José, também funcionário da empresa do saudoso empresário. Anos mais tarde, com o falecimento de sua esposa, teve nova união matrimonial com a Sra. Angelita Tavares Ferrer, até o último momento em vida.

Na Pitu, conheceu todas as etapas de crescimento dessa empresa genuinamente vitorienne e com presença em principais países do Exterior, preparando a geração seguinte, para dar continuidade, ao lado dos outros diretores, de um projeto de permanente renovação, buscando novos mercados e consolidando a marca “mania de brasileiro” em todos os rincões do país.

Torcedor ferrenho sócio do clube Santa Cruz, desde 1950, contribuindo regularmente no pagamento das mensalidades, Sr. Aluísio era também um entusiasta do carnaval, como um dos fundadores da Troça Carnavalesca A Girafa e do clube de serviço Rotary Club, do qual foi presidente por três vezes. Além disso, sempre colaborou com diversos movimentos sócios religiosos e culturais de sua cidade natal.

Seu apego era tanto a Vitória que muitas vezes dizia: “Aqui é meu lugar. Nunca pensei em morar longe de minha cidade”.

A perda do Sr. Aluísio Ferrer de Moraes representa uma lacuna enorme na galeria de tipos humanos que merecem o reconhecimento, o respeito e admiração, não somente pelo modelo de chefe de família devotado, pai abnegado, cristão, empresário, cidadão, mas, sobretudo pelo exemplo que deixa, como pessoa de extremo respeito com o próximo.

Ao seu sepultamento ocorrido no Cemitério de São Sebastião, no último dia 23 do corrente, na última homenagem, estiveram presentes além de familiares, amigos, funcionários, sobretudo, aqueles que tiveram o privilégio de conviverem com esse ser elevado de tantas qualidades reunidas em um só, mas confortados na certeza de seu encontro com o Pai Celestial.

Associando-nos nesta oportunidade aos familiares nas homenagens póstumas pelo passamento do Sr. Aluísio Ferrer de Moraes, justificamos esta iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, pela aprovação.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 001783/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações à Paróquia de São Sebastião pela realização da Festa de São Sebastião, dia 19 de janeiro do corrente, em Itaquitinga, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Revm. Sr. Padre José Roberto Pimentel, Pároco da Matriz de São Sebastião; Revmo. Sr. Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo de Nazaré; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Ex-Prefeito de Itaquitinga; Exmos. Srs. Aderito Jaime Neves, André Pacheco da Silva, Inácio Vieira Amâncio, Iran Martins de Oliveira, Isaque Farias da Silva, Sílvio Elias da Silva, Vereadores de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

As comemorações alusivas a São Sebastião, padroeiro da cidade, foram revestidas de grande sucesso devido a participação da comunidade católica de Itaquitinga, no período de 17 a 19 de janeiro do corrente.

A programação da festa contou com as equipes de apoio da Matriz, à frente o dinâmico Padre José Roberto Pimentel, que esteve em todos os momentos coordenando os preparativos para essa importante data.

Suas celebrações eucarísticas tiveram seu ponto máximo no dia 19 de janeiro do corrente, com a procissão pelas principais ruas da cidade da imagem de São Sebastião, seguida de fieis entoando cânticos e orações.

Além da parte religiosa do evento, a festa contou também com a realização de atividades culturais e shows, reunindo grande público.

Mais uma vez estão de parabéns todos que contribuíram direta ou indiretamente nessas justas homenagens ao Padroeiro São Sebastião, em sua data magna, iniciativa essa da qual nos associamos através deste expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto a aprovação.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 001784/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso à Paróquia de Sant´Ana, de Gravatá, pela realização da tradicional Festa de Reis, dia 12 de janeiro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Revm. Sr. Padre João Paulo Araújo Gomes, Pároco da Matriz de Sant´Ana em Gravatá; Revmo. Sr. Dom José Ruy Gonçalves Lopes, Bispo da Diocese de Caruaru; Exmo. Sr. Rafael Luiz Prequé Moura, Ex-Vice-Prefeito de Gravatá; Exmo. Sr. Luiz Prequé Alves de Oliveira, Ex-Vereador de Gravatá; Ilmo. Sr. João Machado, Diretor da Rádio Gravatá FM; Ilmo. Sr. Clebson Amsterdan, Diretor do Gravatá Notícias.

Justificativa

As comemorações alusivas a tradicional Festa de Reis de Gravatá contaram com grande participação da comunidade católica gravataense, que compareceu de modo entusiasta as celebrações na Matriz de Sant´Ana.

Sua programação contou com as equipes de apoio da Matriz, à frente o dinâmico padre João Paulo Araújo Gomes, precedido de celebrações eucarísticas durante todo o dia.

No período da tarde, os fieis seguiram acompanhando a procissão com a imagem da Padroeira da cidade, culminando com a realização de missa campal em frente a Praça da Matriz.

A cada ano esse importante acontecimento no calendário religioso desse município do Agreste pernambucano vem se consolidando de modo efetivo e participativo, através da presença de diversas pessoas da cidade e região.

Além da parte religiosa, a festa também contou com apresentações culturais, shows, parque de diversões, em clima de congraçamento. Associando-nos aos que participaram desse significativo evento no âmbito católico de Gravatá, justificamos a presente iniciativa através deste expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 001785/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Paróquia de Nossa Senhora dos Impossíveis, de Pombos, pela realização da 145ª Festa da Padroeira, de 9 a 18 de janeiro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Revm. Sr. Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Revmo. Sr. Padre Rubem Soares de Almeida, Vigário Episcopal da Paróquia de Pombos; Exma. Sra. Cleide Jane Sudário de Oliveira, Ex-Prefeita de Pombos; Exmo. Sr. Josuel Vicente, Ex-Prefeito de Pombos; Exmos. Srs. Daniel Rogério da Silva, Ivanilda Pereira da Silva, Maria das Graças Bezerra e Marcelo Henrique Barbosa, Vereadores de Pombos; Ilmo. Sr. Honório Alves, Redator da Rádio Brasil FM.

Justificativa

Com o tema “Maria modelo de amor na partilha da vida”, foi realizada no período de 9 a 18 de janeiro do corrente, a 145ª Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Impossíveis, no município de Pombos, agreste pernambucano.

A abertura do novenário se deu com a presença do bispo auxiliar, Dom Limacedo Antônio da Silva. Nos dias que se seguiram a programação foram realizados recitação do terço, novenário e missas, às 19h, contando com a participação de fieis e da comunidade católica.

No dia 18 de janeiro, data do encerramento, a abertura das cerimônias se deu com ofício da Santa Missa pelo Padre José Severino da Silva, de Olinda. No período da tarde, celebração eucarística, às 16h pelo Monsenhor Maurício Roberto da Silva, vigário Episcopal da Matriz de Santo Antão, de Vitória de Santo Antão.

Em seguida, teve lugar a procissão pelas principais ruas da cidade com as imagens da Padroeira e São João Batista, reunindo centenas de paroquianos em caminhada com momentos de cânticos e orações, simbolizando a devoção da família católica pombense.

De parabéns, portanto, todos que participaram dessa justa homenagem à Padroeira Nossa Senhora dos Impossíveis, iniciativa da qual nos associamos através deste expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 001786/2020

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que sejam enviadas CONGRATULAÇÕES aos Desembargadores Fernando Cerqueira, Eduardo Sertório Canto e Alfredo Sérgio Magalhães Jambo, pela posse nos cargos de Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ouvidor Geral e Vice Ouvidor, respectivamente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Fernando Cerqueira, Desembargador; Sr. Eduardo Sertório Canto, Desembargador; Sr. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo, Desembargador.

Justificativa

A gestão do desembargador Adalberto de Oliveira Melo à frente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) terminou em 3 de fevereiro. Nesse dia, a cadeira de chefe do Judiciário estadual passou a ser ocupada pelo atual corregedor-geral da instituição, desembargador Fernando Cerqueira. Também integram a nova Mesa Diretora, para o biênio 2020 | 2022, os desembargadores Eduardo Paurá (primeiro vice-presidente), Cândido Saraiva (segundo vice) e Luiz Carlos Figueiredo (corregedor-geral). Os magistrados foram eleitos pelo Pleno, formado por 52 desembargadores, em 30 de outubro de 2019.

A cerimônia ocorreu na Sala de Sessões Desembargador Antônio de Brito Alves, no primeiro andar do prédio. Na ocasião, o desembargador Adalberto de Oliveira Melo apresentou um balanço do biênio 2018 | 2020, que teve como lema “Inovando para pacificar e unir”, com foco nos investimentos em pessoal e infraestrutura.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) é composto por 150 comarcas, onde estão distribuídas 543 unidades judiciárias, além das unidades administrativas. São 52 desembargadores e 500 juízes, totalizando 552 magistrados, além de 6.800 servidores efetivas e 734 comissionados.

Diante do exposto, parabenizo os Desembargadores Fernando Cerqueira, Eduardo Sertório Canto e Alfredo Sérgio Magalhães Jambo, pela posses no cargos de Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ouvidor Geral e Vice Ouvidor, respectivamente e desejamos conquistas nas atividades e ações em prol da população. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Requerimento Nº 001787/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 12 de março do corrente ano, em homenagem aos 54 anos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Cel. PM Erivaldo Raimundo da Silva, Comandante e Diretor do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

O Colégio da Polícia Militar de Pernambuco foi fundado em 16 de fevereiro de 1966 através do Decreto Estadual nº 1210, na época do Governador Paulo Pessoa Guerra. A escola pública era denominada de Ginásio da Polícia Militar, tinha como objetivo principal cuidar da educação dos filhos e dependentes de policiais militares e funcionários civis da Polícia Militar de Pernambuco.

Em 1967, ocupou um prédio próprio, com um total de 165 alunos, localizado na Rua Tabira, s/n, Boa Vista, nesta capital. Em 15 de dezembro de 1969 passou a ser denominado Colégio da Polícia Militar através do Decreto Estadual nº 1854. No ano de 1984, o CPM passou a funcionar no prédio cedido pela Escola Técnica Federal de Pernambuco, atual instalação. E em 1985, o Colégio deu outro significativo passo, abrindo suas salas de aula para o público feminino.

Hoje o CPM conta com um efetivo total de 1.794 discentes, sendo 1.298 em Recife (do Ensino Infantil, a partir de 4 anos, ao Ensino Médio) e 496 em Petrolina (6º Ano ao Ensino Médio).

Como reconhecimento a todo benefício que esta instituição trouxe ao longo de seus 54 anos, pela nobreza e serviços prestados, é que ora estamos solicitando o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Requerimento Nº 001788/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos um VOTO DE PESAR pelo falecimento da Senhora Terezinha de Magalhães Feitosa, ocorrido no Recife no dia 03/02/2020, deixando todos os familiares e amigos extremamente consternados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adailton Feitosa, Presidente da PERPART; Audes Feitosa, Médico Cardiologista.

Justificativa

Dona Terezinha de Magalhães Feitosa, nascida em 12/03/1939, em Serra Talhada, onde viveu sua infância e juventude e fez sua formação educacional. Ainda em Serra Talhada, casou-se com Adailton Feitosa, em 15/07/1961, com quem teve 6 filhos e 11 netos. Após o casamento, veio para a capital pernambucana, morando em Recife até o ano de 1963. Devido ao trabalho do esposo, mudou-se para Petrolina, local em que permaneceu até o final da década de 1960, voltando para sua cidade natal. No período de 1976 a 1983, residiu em Betânia, sertão de Pernambuco, pois neste período seu esposo exerceu o mandato de Prefeito do município. Ao seu lado, trabalhou pela população daquele município. Posteriormente veio para Recife para possibilitar mais oportunidades de estudo aos filhos. Desde então, dedicou-se integralmente à família, vindo a falecer em seu lar, junto aos entes queridos em 03/02/2020. Diante do exposto solicito a aprovação dos meus pares do referido requerimento.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001789/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma REUNIÃO SOLENE, no dia 20 de Maio de 2020 em COMEMORAÇÃO AO DIA ESTADUAL DA LIBERDADE RELIGIOSA, comemorado todo dia 25 de maio, instituído pela lei 15102/2013

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Erthon Kohler, Presidente; Moises Moacir da Silva, Presidente da UNEB; Pr. Flávio, Presidente da Associação Pernambucana Central Caruaru da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Pr. Otimar Gonçalves, Presidente da Associação Pernambucana da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Pr. Ailton José Alves, Presidente da Assembleia de Deus; Pr. Ney Ladeia na Rua Dom Bosco, Presidente da convenção Batista de PE; Pr. Allan Sena, Presidente da Igreja Universal; Dom Fernando Saburito, Bispo da Igreja Catolica de olinda.

Justificativa

O respeito ao direito fundamental à liberdade de crença é essencial para que se tenha a harmonia social. Portanto, os indivíduos devem agir com respeito às diferenças, às singularidades de cada um, por isso a Lei nº 15102/2013 aprovada em nosso Estado do Dia Estadual da Liberdade Religiosa torna o dia 25 de maio uma data comemorativa visto que todo cidadão tem o direito e liberdade de manifestar sua crença, pelo ensino, prática, culto, e pela observância isolada ou coletivamente, em publico ou em Particular. Desta forma tendo em vista todo o mérito acima exposto, requeremos a realização de uma Reunião Solene, como forma de Comemoramos esse dia de tão significância para o nosso Estado.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dulcicleide Amorim

Requerimento Nº 001790/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 10 de junho de 2020, em homenagem ao Dia Estadual de Cuidados com as Mãos, comemorado no dia 11 de junho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Eriberto Medeiros, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; Clodoaldo Magalhães, Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura; Daniel da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns; José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil; Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da UPE; Dra. Etelvina Vaz, Presidente do Instituto Help Your Hands.

Justificativa

As comemorações do Dia Estadual de Cuidados com as Mãos visam à promoção de campanhas e conteúdos para conscientizar a sociedade brasileira acerca da importância dos cuidados com as mãos, a fim de se evitar a proliferação de endemias, acidentes graves e mutilações. Diante disso, é que existe um Projeto de Lei de nº 298/2019, de nossa autoria, tramitando nesta Casa, com o claro intuito de mobilizar e conscientizar a sociedade e o Poder Público Estadual, para com o cuidado das mãos, especialmente sob a ótica da prevenção.

Vale ressaltar que a relevância do tema é de tal ordem de importância que a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o dia de 5 de maio, nos anos de 2009 a 2020, como o Dia Mundial de Higiene das Mãos – justamente para conscientizar os governos e a população mundial a desenvolverem políticas e bons hábitos de higiene das mãos. Isso porque, existe uma clara decisão de se combater a disseminação de doenças infecto contagiosas que afetam, a cada ano, centenas de milhões de pessoas em todo o mundo, especialmente em regiões com baixo índice de desenvolvimento urbano, infelizmente ainda tão comum no Brasil.

Ademais, tendo em vista a proximidade do fim das comemorações do Dia Mundial de Higiene das Mãos em 2020, a presente proposta visa também a dar continuidade a esse importante mecanismo de indução das boas práticas em relação aos cuidados com as mãos, numa versão ampliada.

Para isso, as comemorações do Dia Estadual de Cuidados com as Mãos visam à promoção de campanhas e conteúdos para conscientizar a sociedade brasileira acerca da importância dos cuidados com as mãos, a fim de se evitar a proliferação de endemias, os acidentes graves e/ou as mutilações. Compreende assim, a higienização e a integridade física do ser.

Portanto, além dos cuidados com a higiene para se evitar doenças graves, é necessário que a população brasileira, em especial a do nosso estado, cujos números refletem proporcionalmente os números nacionais, também seja esclarecida sobre os cuidados para manter a integridade das mãos. Cuidados para se evitar lesões graves, fraturas ou mutilações. Fatores potencialmente incapacitantes e com forte impacto sobre as contas públicas, como apontado pelo INSS.

Importante salientar que a inspiração para este projeto são as ações de conscientização desenvolvidas pelo Instituto Help Your Hands, presidido pela Dra. Etelvina Vaz, médica especialista em cirurgia de mãos. É inicialmente do instituto a ideia de um dia nacional voltado aos cuidados com as mãos e é também do instituto a sugestão do dia 11 de junho, uma referência ao aniversário de Francisco Brennand. Uma justa homenagem a um ilustre pernambucano, artista plástico brasileiro que encantou o mundo com suas hábeis mãos. Ceramista e pintor, Brennand é um dos maiores escultores do país, com obras espalhadas por todo o mundo.

Pela importância da conscientização para o cuidado com a higienização das mãos, é que apresentamos este requerimento, oportunidade em que esperamos contar com os caros colegas para sua aprovação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Sivaldo Albino

Requerimento Nº 001791/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 17 de junho de 2020, em homenagem aos trinta anos de realização do Festival de Inverno de Garanhuns, comemorado nesse ano de 2020. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Gilberto Freyre Neto, Secretário da Cultura; Marcelo Canuto, Presidente da FUNDARPE; Eriberto Medeiros, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; Clodoaldo Magalhães, Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação; Daniel da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns; José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil; Ivo Tinô Amaral, Ex-Prefeito do Município de Garanhuns.

Justificativa

O Festival de Inverno de Garanhuns é um dos maiores festivais de música e cultura do Nordeste, evento anual que acontece no mês de julho, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

O evento é uma realização da Secretaria de Cultura de Pernambuco (Secult-PE) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE). Espetáculos, apresentações e outras manifestações culturais acontecem em diversos polos e mistura diversas linguagens e estilos musicais.

A cada ano o festival atrai milhares de pessoas de todo o país. Além dos shows, oficinas culturais, exposições de arte, apresentações circenses e outras manifestações culturais, o festival exhibe filmes de todos os gêneros.

A primeira edição foi feita durante 15 dias, de 13 a 28 de julho de 1991. Com apresentações de teatro, recitais literários, exposições no centro cultural e com shows musicais num palco ainda tímido, montado do lado da antiga estação, com shows de Zé Ramalho, Alceu Valença e Dominginhos.

Pela importância e o significado que tem o Festival de Inverno de Garanhuns no Estado de, completando 30 anos este ano, é que apresentamos este requerimento, oportunidade em que esperamos contar com os caros colegas para sua aprovação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Sivaldo Albino

Requerimento Nº 001792/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 6 de maio de 2020, em homenagem ao Sr. Anderson Dias, o primeiro brasileiro a conhecer 196 países em 543 dias. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Dias, Interessado; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Gilberto Freyre Neto, Secretário da Cultura; Rodrigo Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Raquel Lyra, Prefeita do Município de Caruaru; Luiz Ferreira Torres Filho, Presidente da Câmara Municipal de Caruaru.

Justificativa

O baiano de nascença e pernambucano de coração, Anderson Dias, de 26 anos, conquistou o feito de viajar por 196 países. Não deixou que as adversidades atrapalhassem seu sonho, seja a falta de dinheiro ou até mesmo a fluência linguística. Ele tomou para si o recorde de brasileiro a viajar todos os países do mundo mais rápido, em 543 dias.

Pelo feito, Anderson entrará no livro de recordes mundiais. Entre festa de aniversário de Neymar, na França, e entrada no país mais fechado do mundo, na Coreia do Norte, Anderson voltou com muita história pra contar.

Natural de Salvador (BA), Anderson mudou-se para Caruaru, no Agreste de Pernambuco, quando tinha apenas cinco anos de idade. De origem

humilde, o jovem aos 10 anos já trabalhava na feira da sulanca com seus pais. Aos 17, mudou-se para Recife para cursar Ensino Superior. Anderson tentou estudar economia e turismo, mas também não deu certo.

Iniciou sua jornada na América do Sul, devido a proximidade, e seguiu para América Central, do Norte e partiu para Europa. Nessa etapa da viagem, foi na França, que Anderson conseguiu uma das maiores proezas: um convite para o aniversário do atacante do Paris Saint-Germain (PSG), Neymar Júnior.

Quando Anderson iniciou a viagem, o recorde de volta ao mundo mais rápido pertencia à norte-americana Cassandra De Pecol, que conseguiu realizar o feito em 558 dias. Entretanto, durante a viagem, a americana Taylor Demobreum baixou o recorde para 553 dias.

Seguindo viagem, o jovem conseguiu ainda entrar na Coreia do Norte, na Ásia, um dos países mais fechados do mundo.

Agora, Anderson quer ser visto como um exemplo. O jovem deseja empreender e pretende compartilhar a sua experiência, viajando os quatro cantos do Brasil, se necessário. Antes, Anderson falava apenas o português. Agora, o jovem fala cinco idiomas (português, inglês, espanhol, russo e francês).

Por todas estas conquista e da forma como o jovem Anderson Dias levou a cultura pernambucana pelo mundo, é que apresentamos este requerimento, oportunidade em que esperamos contar com os caros colegas para sua aprovação.

Sala das reuniões, em 04 de Fevereiro de 2020.

Sivaldo Albino

Pareceres

PARECER Nº 001970/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 633/2019
AUTORIA: ROMERO SALES FILHO

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 12.770, DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS ESTADOS-MEMBROS PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO ART. 24, XII, XIV E XV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM, VIDE ART. 23, II, DA CARTA MAGNA. SUPLEMENTA A LEI Nº 8.080, DE 1990, A LEI Nº 8.069, DE 1990, E A LEI Nº 10.741, DE 2003. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 633/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que visa promover alterações na Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco, para garantir o direito de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência serem acompanhadas por terceiros inclusive durante a consulta médica e os atendimentos ambulatoriais. O Projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

A proposição encontra-se fundamentada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias. Inexiste, ainda, qualquer vício relativo à iniciativa, haja vista que o teor do projeto não esbarra em qualquer das hipóteses cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual).

Do ponto de vista formal, a matéria se insere na competência concorrente dos estados membros para legislar sobre proteção e defesa da saúde, proteção e integração social das pessoas com deficiência e proteção à infância e à juventude, conforme art. 24, XII, XIV e XV, da Constituição Federal:

Art. 24. **Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**
[...]

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde** ;
[...]

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV - proteção à infância e à juventude

Ademais, o art. 23, II, da Carta Magna estabelece como competência material comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

Percebe-se ainda que a proposição é condizente com o que preconiza o art. 197 da Constituição Federal:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Nesse contexto, foi editada a Lei Estadual nº 12.770, de 8 de março de 2005, suplementando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

Observa-se, ainda, que o art. 12 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, - ECA - e o art. 16 da Lei Federal nº 10.741, de 2003,- Estatuto do Idoso -, já asseguram, respectivamente, o direito de crianças, adolescente e idosos serem acompanhados durante as internações hospitalares. Assim, o presente PLO amplia o direito citado para as situações de consultas médicas e atendimentos ambulatoriais, não havendo que se falar em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Nesse contexto, entende-se que a proposição não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Todavia, consideram-se necessários alguns acertos na técnica legislativa, a fim de atender aos ditames da Lei Complementar nº 171/2019. Com esse fito apresenta-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 633/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 633/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providência, a fim de garantir o direito das crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos serem acompanhadas durante as consultas médicas e os atendimentos ambulatoriais.

Art. 1º A Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 3º É direito das pessoas de que trata o §1º e o §1º-A serem acompanhadas por terceiros também durante as consultas médicas e os atendimentos ambulatoriais. (AC)

.....

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades: (NR)

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e (AC)

II - multa, quando da segunda autuação. (AC)

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o porte do empreendimento e o número de reincidências, e terá seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo. (NR)

Art. 4º-A O descumprimento do disposto nesta Lei por servidores públicos ou pelas instituições públicos ensinará a responsabilização administrativa, em conformidade com a legislação aplicável. (AC)

Art. 4º-B Qualquer pessoa é parte legítima para comunicar os casos de descumprimento desta Lei ao Conselho Estadual de Saúde. (AC)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, nos termos do Substitutivo apresentado.

Teresa Leitão

Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 633/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel

Antônio Moraes

Isaltino Nascimento

Teresa Leitão

PARECER Nº 001971/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 634/2019
AUTORIA: DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 11.253/1995. DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE ALEITAMENTO MATERNO. MATÉRIA INCLUSA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 24, XII E XV, DA CF. DIREITO SOCIAL A PROTEÇÃO À MATERNIDADE A À INFÂNCIA. ART. 6º E 227 DA CF/88. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 634/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que visa alterar a Lei nº 11.253, de 1995, a fim de determinar a divulgação de informações sobre o aleitamento materno.

O autor da proposição, conforme a justificativa, enaltece a importância do leite materno para a vida e a saúde dos bebês, inclusive, para os nascidos prematuramente e destaca que "a presente proposição intenta justamente fazer chegar às famílias dos recém-nascidos as informações necessárias para subsidiar e agilizar o apoio de todas as mulheres que amamentam: ele é fundamental. "

Os Projetos de Lei em referência tramitam nesta Assembleia Legislativa sob o regime ordinário, previsto no art. 223, III, do Regimento Interno. É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cumprida a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

Na medida em que visa salvaguardar os direitos dos recém-nascidos, inclusive, dos nascidos de forma prematura, a proposição encontra guarida na competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal para dispor sobre proteção e defesa da saúde e proteção à infância e à juventude (art. 24, XII e XV, da Constituição Federal (CF)).

Ainda segundo o Texto Constitucional, é competência comum dos entes federativos " *cuidar da saúde e assistência pública*, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme a dicação de seu art. 23, II.

Entende-se ainda que a proposição se adequa ao direito social de proteção à maternidade e à infância previsto no art. 6º da CF/88, que assevera: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a **proteção à maternidade e à infância** , a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Observa-se, ainda, a adequação da alteração proposta ao disposto no art. 227 do Texto Máximo, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança o direito à vida, à saúde, à alimentação, dentre outros direitos.

Ademais, esta CCLJ tem precedentes favoráveis à aprovação de projetos de leis que determinem a divulgação de relação de entidades especializadas no atendimento a determinadas demandas sociais, refiro-me a aprovação dos PLOs 1363/207 e 1528/2017.

Tecidas as considerações pertinentes, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Leis Ordinária nº 634/2019, de iniciativa do Deputado Eriberto Medeiros.

João Paulo
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus

membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 634/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel

João Paulo

Teresa Leitão

Isaltino Nascimento

Antônio Moraes

PARECER Nº 001972/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 756/2019
AUTORIA: DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.153, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO. SEGURANÇA PÚBLICA. COMPETÊNCIA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 144 DA CF/88. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA CONCORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 24, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAIS E DESTA CCLJ. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 756/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que visa determinar que os estabelecimentos bancários realizem instalação de câmeras de vídeo.

O PLO ora apreciado, em apertada síntese, estabelece que s agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Estado de Pernambuco deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo instaladas em seu interior e no seu entorno, para fins de maximização da segurança de seus clientes e funcionários, de suas instalações e dos valores depositados (art. 1º).

O autor da proposição, conforme a justificativa, destaca que "milhares de pessoas são vítimas dos mais variados crimes que são praticados sempre em função da utilização dos serviços disponibilizados pelos bancos e instituições financeiras, cabendo destacar que o monitoramento constante certamente possibilitará maior segurança para os usuários e consumidores dos produtos e serviços bancários, o que acabará por reduzir os índices de criminal idade daqueles ilícitos que são vinculados direta ou indiretamente à utilização das agências bancárias e instituições financeiras".

O Projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual e no Art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, entendemos que a proposição em apreço - ao determinar a instalação de câmeras de vídeo - dispõe sobre dispositivos de segurança nas agências bancárias. Este entendimento é fundamental para as conclusões a seguir expostas.

Destacamos que lei com o objeto similar ao do PLO 756/2019 encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, porém ainda sem previsão para conclusão, de modo que permanece a relevância da apreciação da matéria em âmbito estadual.

Assim, entendemos que o projeto ora em análise é material e formalmente viável, inclusive, conforme transcrito adiante, com apoio na jurisprudência o STF, o qual afirma que aos estados é possível legislar sobre segurança bancária, com o fito de promover a proteção aos consumidores.

Não desconsideramos que o projeto de lei em análise apresenta a louvável intenção de contribuir para segurança pública, através da segurança bancária, e proteger os consumidores. Ressalte-se que a proteção aos consumidores é matéria que se insere na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, V e VIII, *in verbis* :

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e consumo;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Não podemos descurar que a segurança pública é dever do Estado, nos termos do art. 144, *caput* , que possui a seguinte dicação: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:" Assim, ao fortalecer os mecanismos de segurança bancária, a proposição em apreciação contribui para melhoria da segurança pública.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal – STF – já assentou entendimento pela viabilidade de leis estaduais que impõem obrigações às instituições financeiras para a instalação de dispositivos de segurança, conforme transcrição a seguir:

(...) 4. Remanesce o interesse da parte em ver declarada a inconstitucionalidade de norma revogada, tendo em vista os efeitos gerados durante sua vigência. **Consoante precedentes desta Corte, é constitucional a Lei 12.971/1998 do Estado de Minas Gerais, que prevê a instalação de dispositivos de segurança nas agências bancárias, considerada a competência concorrente entre União e Estados federados para legislar em matéria de segurança nas relações de consumo (art. 24, incisos V e VIII e § 2º, da Carta Magna).** 5. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada, mormente no que se refere à consonância entre o acórdão recorrido e a jurisprudência desta Corte, a inviabilizar o trânsito do recurso extraordinário. 6. Agravo regimental conhecido e não provido. (RE 721553 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 17/03/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-067 DIVULG 03-04-2017 PUBLIC 04-04-2017)

Agravo regimental em embargos de declaração em recurso extraordinário. 2. Recurso que não demonstra desacerto da decisão agravada. 3. **Agências bancárias e instituições financeiras. Instalação de dispositivos de segurança** . Relações de consumo. 4. Competência legislativa concorrente . **Possibilidade de edição de lei estadual sobre o tema. Precedentes** . 5. Agravo regimental a que se nega provimento.(RE 830133 ED-AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 28/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-224 DIVULG 13-11-2014 PUBLIC 14-11-2014) (grifos acrescidos).

Seguindo o entendimento jurisprudencial do STF, acima transcrito, esta CCLJ emitiu parecer favorável ao PLO nº 383/2015, de autoria do Dep. Ricardo Costa, o qual também dispõe sobre mecanismos de segurança nos estabelecimentos bancários.

Pelo exposto, podemos concluir que a proposição em análise não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, com o objetivo de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, bem como para retirar a obrigatoriedade de instalação de câmeras no entorno das agências, faz-se necessária a apresentação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 756/2019

Dá nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 756/2019

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco, de autoria do dos Deputados Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes e Clodoaldo Magalhães, dispondo sobre a instalação de câmeras de vídeo no interior das agências bancárias e instituições financeiras e dá outras providências.
Art. 1º A Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 4º-A. As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Estado de Pernambuco deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo instaladas em seu interior. (AC)
§1º O monitoramento feito pelas câmeras será realizado ininterruptamente, por funcionários devidamente capacitados, devendo ser utilizado equipamento que permita a gravação de imagens locais, que deverão ser salvas em local seguro, preservadas pelo período mínimo de 6 (seis) meses e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitado. (AC)
§2º Os funcionários de que trata o §1º, deverão permanecer em local seguro que possibilite visão ampla de todas as câmeras instaladas, disponibilizando-se aos mesmos um botão de pânico e terminal para acionamento das autoridades cabíveis”. (AC)
.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.”

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 756/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, nos termos do Substitutivo acima proposto.
É o Parecer do Relator.

Romário Dias
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 756/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020		
Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel		Alberto Feitosa
Isaltino Nascimento		Romário Dias
Antônio Moraes		Teresa Leitão

PARECER Nº 001973/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2019
AUTORIA: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 388, DE 27 DE ABRIL DE 2018, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 25 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR, PARA REALOCAR O MUNICÍPIO DE GOIANA PARA A ZONA DA MATA NORTE. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 25, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. VIABILIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR. EXCLUSÃO DE DISPOSITIVOS QUE CONDICIONAM AS MODIFICAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DE REGIÕES METROPOLITANAS OU MICRORREGIÕES À APROVAÇÃO DE PLEBISCITOS OU REFERENDOS. PRECEDENTES DO STF. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 770/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que altera a lei complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 382, de 9 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR, para realocar o município de Goiana para a Zona da Mata Norte.
O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno).
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput* , da Constituição Estadual e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria vertida no Projeto de Lei nº 770/2019 insere-se na esfera de competência dos Estados-membros, conforme dispõe o art. 25, § 3º, da Constituição Federal, *in verbis* :

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. [...]

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Do mesmo modo, não há óbice à iniciativa parlamentar, pois a modificação da composição de regiões metropolitanas ou de microrregiões não se enquadra em quaisquer das hipóteses que conferem ao Governador do Estado a atribuição privativa para deflagrar o processo legislativo (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual). De fato, tais regras de iniciativa reservada devem ser interpretadas restritivamente a fim de não esvaziar a atuação do Poder Legislativo e desequilibrar a harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal).
Acerca do assunto, cabe colacionar o entendimento proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2.803/RS, em que restou assentada a possibilidade de alteração da composição de regiões metropolitanas por meio de lei de proposta por membro do Poder Legislativo:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Complementar nº 11.530, de 21 de setembro de 2000, do Estado do Rio Grande do Sul. Inclusão do Município de Santo Antônio da Patrulha na Região Metropolitana de Porto Alegre. Vício de iniciativa. Inexistência. Improcedência do pedido. 1. Não incide em violação da reserva de iniciativa legislativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CF) lei complementar estadual que inclui novo município em região metropolitana. A simples inclusão de município em região metropolitana não implica, per se, a alteração da estrutura da máquina administrativa do Estado. Precedente: ADI nº 2.809/RS, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 30/4/04. 2. O impedimento constitucional à atividade parlamentar que resulte em aumento de despesa (art. 63, I, CF/88) só se aplica aos casos de iniciativa legislativa reservada. Ademais, conforme esclarece a Assembleia Legislativa, a inclusão de município na região metropolitana não gera aumento de despesa para o Estado, uma vez que “a dotação orçamentária está vinculada à própria região metropolitana, independentemente do número de municípios que a integrem, sendo irrelevante, portanto, a inclusão posterior de Município da região em comento”. 3. A legislação impugnada observa formal e

materialmente o disposto no art. 25, § 3º, da Constituição Federal. O instrumento normativo utilizado é idôneo, uma vez que se trata de lei complementar estadual, e o requisito territorial insculpido na expressão “municípios limítrofes” foi atendido. Na justificativa do projeto de lei, está demonstrada a proximidade física e a interdependência urbana, social e histórica entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e os demais componentes da Região Metropolitana de Porto Alegre. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (ADI 2803, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-250 DIVULG 18-12-2014 PUBLIC 19-12-2014)

Isto posto, de uma forma geral, não existem vícios que possam comprometer a validade da proposição ora analisada.
No entanto, cumpre destacar que os comandos vertidos nos arts. 3º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 770/2019 – que condicionam as modificações de regiões metropolitanas/microrregiões à aprovação das populações atingidas mediante plebiscito ou referendo – não encontram amparo na Constituição Federal.
Com efeito, a jurisprudência do STF desconsidera a participação dos municípios na instituição de regiões metropolitanas, pois o art. 25, § 3º, da Carta Magna exige, apenas, a edição de lei complementar estadual (ADI 1.841/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 1º.08.2002, DJ de 20.9.2002). Especificamente quanto à consulta popular, existe precedente daquela Corte no sentido de que a necessidade de plebiscito está relacionada à criação ou fusão de municípios (art. 18, § 4º, da Constituição Federal), não servindo de condicionante para a criação de região metropolitana:

EMENTA: - Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Constituição do Estado do Espírito Santo, art. 216, §1º. Consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas, para criação de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas. 3. Impugnação em face do art. 25, § 3º, da Constituição Federal. Previsão de plebiscito, para inteirar-se o processo legislativo estadual, em se tratando de criação ou fusão de municípios, “ut” art. 18, § 4º, da Lei Magna federal, não, porém, quando se cuida da criação de regiões metropolitanas. 4. Relevância dos fundamentos da inicial e “periculum em mora” caracterizados. Cautelar deferida, para suspender, “ex nunc”, a vigência do parágrafo § 1º do art. 216, da Constituição do Estado do Espírito Santo. 5. Ação direta de inconstitucionalidade procedente. Declarada a inconstitucionalidade do § 1º do art. 216, da Constituição do Estado do Espírito Santo. (ADI 796, Relator(a): Min.NÉRI DA SILVEIRA, Tribunal Pleno, julgado em 02/02/1998, ACÓRDÃO DJ 17/12/1998)

Nesse contexto, a fim de realizar as adaptações necessárias, propõe-se a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020,
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar nº 770/2019.

Artigo Único. O Projeto de Lei Complementar nº 770/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, e a Lei Complementar 382, de 9 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR, para realocar o município de Goiana para a Zona da Mata Norte.

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º
.....

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte - RD 11: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itaquitinga, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência; e (NR)

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana - RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha.”(NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar 382, de 9 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º A Região Metropolitana do Recife - RMR constitui uma unidade organizacional, geoeconômica, social e cultural constituída pelo agrupamento dos Municípios de Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. (NR)’

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a alínea “o” do inciso II do art. 9º da Lei Complementar 382, de 9 de fevereiro de 2018.”

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 770/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, nos termos do Substitutivo acima proposto.
É o Parecer do Relator.

Tony Gel
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 770/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020		
Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel		Isaltino Nascimento
Antônio Moraes		Teresa Leitão

PARECER Nº 001974/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 807/2019
AUTORIA: DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE

PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS E TRANSPORTE DESTES. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E A FAUNA E RESPONSABILIDADE POR DANO AO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO ART. 24, VI E VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA PROTEGER O MEIO AMBIENTE, COMBATER A POLUIÇÃO E PRESERVAR A FAUNA, CONFORME DISPÕE O ART. 23, VI E VII. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS

TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.		Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020	
		Waldemar Borges	
		Favoráveis	
		Tony Gel	Alberto Feitosa
		Romário Dias	Antônio Moraes
		Teresa Leitão	

1. RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, Projeto de Lei Ordinária nº 807/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, o qual dispõe sobre o transporte de animais e condições de bem-estar destes. Em síntese, a proposição em análise, nos termos da justificativa, "tem por objetivo garantir bem-estar aos animais no transporte por pet shops, clínicas veterinárias e congêneres, de modo a melhorar a logística que envolve os serviços de banho, tosa e similares ofertados aos animais. Busca-se guarnecer o bem-estar dos animais na prestação destes serviços." O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Percebe-se, com lastro no teor da proposição e de acordo com os argumentos constantes na justificativa do Projeto de Lei nº 807/2019, a louvável intenção legislativa de fortalecer os mecanismos garantidores de proteção e bem-estar aos animais. Desta feita, a presente proposição insere-se na competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre proteção do meio ambiente, controle da poluição e responsabilidade por dano ao meio ambiente, nos termos do art. 24, VI e VIII da CF/88, *in verbis* :

- Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
[...]
- VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
[...]
- VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Ainda sob o manto da Constituição Federal, a matéria ora apreciada encontra-se inserida na competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar a fauna e a flora, conforme preceitua o art. 23, VI e VII, da CF/88, *in verbis* :

- Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
[...]
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

A proposição é consentânea, ainda, com o art. 225 da Constituição de 1988, o qual elenca como direito de todos usufruírem de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, asseverando tratar-se de um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e impõe, ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo. Diante dessas considerações, pode-se concluir que o projeto de lei em análise não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Todavia, tendo em vista a vigência no ordenamento jurídico estadual da Lei nº 15.226/2014 que já tem dispositivos com conteúdo similar ao PLO em apreço e objetivando manter a unidade e a organicidade do nosso sistema jurídico, bem como observar as disposições da Lei Complementar nº 171/2011, em especial a disposição do art. 3º, IV, que veda, em regra, que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei, mostra-se necessária a apresentação do Substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 807/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 807/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre o acompanhamento dos serviços pelos proprietários dos animais e sobre o transporte destes.

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Art. 2º
.....
- VII - abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária; (NR)
- VIII - comercializar ou utilizar coleiras que gerem impulsos eletrônicos ou descargas elétricas com o fim de controlar o comportamento ou temperamento dos animais; (NR)
- IX - proibir o proprietário ou responsável pelo animal de acompanhar consultas, serviços de banho, tosa ou outros procedimentos estéticos; e (AC)
- X - o funcionamento de pet shops, clínicas veterinárias e congêneres sem acomodações com espaço, revestimento, ventilação e iluminação adequadas que promovam o bem-estar animais. (AC)
.....
- Art. 13.
- Parágrafo único. Os veículos de que trata o *caput* deverão expor na parte externa, em tamanho legível, placas ou adesivos com os números telefônicos dos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela fiscalização e proteção aos animais. (AC)
.....
- Art. 26-D. Os *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres que realizam consultas, procedimentos cirúrgicos, serviços de banho, tosa e outros serviços de estética animal devem manter um registro atualizado dos profissionais que realizaram o atendimento de cada animal. (AC)
.....
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.”

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, nos termos do Substitutivo acima proposto. É o Parecer do Relator.

Alberto Feitosa
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

PARECER Nº 001975/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 213/2019
AUTORIA: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.376, DE 2007. PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS LÁCTEOS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PRODUÇÃO E CONSUMO E PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, VIDE ART. 24, V E XII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E NA COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA CUIDAR DA SAÚDE PÚBLICA (ART. 23, II, DA CARTA MAGNA). AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que altera a Lei nº 13.376, de 2007, a fim de incluir outros produtos no processo de produção artesanal dos produtos lácteos. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, do Regimento Interno.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do inciso I do art. 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a análise desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deve se circunscrever a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. A proposição, ora analisada, vem arrimada no art. 19, *caput* , da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias, cuja iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Não apresentando, desta feita, vício de iniciativa. *Matéria que se insere na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo e proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, V e XIV, da Lei Maior; in verbis:*

- Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
[...];
- V - produção e consumo;
[...]
- XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
[...].
- A matéria, também, está inserida na competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 23, II, da Constituição Federal:
- Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
[...];
- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
[...].

Assim, o projeto em análise, ao incluir dispor sobre a produção de derivados de leite como produtos artesanais, desde que observados os procedimentos de produção estabelecidos, demonstra preocupação com a defesa da saúde da população, sendo, assim, consentâneo com as disposições constitucionais. Outrossim, imperioso registrar que esta CCLJ em situações similares – alteração da Lei nº 13.376 por iniciativa parlamentar (Parecer nº 957/2015 referente ao PLO 362/2015, que originou a Lei nº 15.695, de 2015 e Parecer nº 5259/2017 referente ao PLO 1668/2017, que originou a Lei nº 16.312, de 2018.) – se posicionou favoravelmente a alteração da lei citada . Por certo que a linha intelectual desta CCLJ, acima citada, reforça que há plausibilidade constitucional na proposição ora apreciada. Pelo exposto, pode-se concluir que a proposição em apreciação não apresenta vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade. Entretanto, a fim de adequar o PLO ora analisado aos ditames da Lei Complementar nº 171, de 2011, torná-lo de mais fácil entendimento e excluir a inconstitucionalidade decorrente da criação de atribuição para órgão vinculado ao Poder Executivo faz-se necessária a apresentação do seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 213/2019

Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019 passa a ter a seguinte redação:

- "Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, a fim de dispor sobre a produção artesanal de outros produtos lácteos.
- Art. 1º Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Dispõe sobre o processo de produção dos queijos e outros produtos lácteos artesanais em Pernambuco. (NR)
- Art. 1º O queijo ou produto lácteo produzido no Estado de Pernambuco será considerado artesanal, quando o processo de produção atender cumulativamente aos seguintes requisitos: (NR)
- I - a intervenção pessoal constituir fator predominante na produção; (NR)
- II - utilizar leite fluido fresco, obtido de ordenha sem interrupção, de bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos, descansados, bem nutridos e com saúde; (NR)
- III - o processamento do leite deve ocorrer na propriedade em que foi produzido ou ser originado de grupo de propriedades com mesmo nível higiênico-sanitário; (NR)
- IV - seguir processo de fabricação tradicional, regional ou inovador como estipulado em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ; e (AC)

V - serem produzidos em unidades produtoras classificadas como: (AC)
a) queijaria artesanal de pequeno porte; (AC)
b) estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte; ou (AC)
c) pequena fábrica de laticínios. (AC)
§ 1º As propriedades de origem do leite a que se refere esta Lei devem ser certificadas como livre de brucelose e de tuberculose. (NR)
§ 2º Em se tratando de grupo de propriedades, a produção dos queijos e outros produtos lácteos artesanais deve ser feita em unidade produtora núcleo, que receba o leite dos produtores e fique responsável pelo controle sanitário de seus rebanhos, bem como pelas análises exigidas nesta Lei e nos demais regulamentos pertinentes. (NR)
§5º Além do queijo de coalho, do queijo de manteiga, da manteiga de garrafa e do doce de leite, são também reconhecidos como artesanais a ricota e outros queijos, produzidos de acordo com o estabelecido nesta Lei e nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade publicados no âmbito estadual ou federal. (AC)
§6º O Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade estadual será expedido pelo órgão competente, conforme definido em regulamento.(AC)
Art. 10-A. A produção, transporte e embalagem dos queijos e outros produtos lácteos artesanais devem observar, no que couber, as normas estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo das normas regulamentares estabelecidas pelos órgãos competentes. (NR)
Art. 10-B. Os queijos e outros produtos lácteos artesanais podem ser adicionados de produtos vegetais ou animais de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pelos órgãos competentes. (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, nos termos do Substitutivo acima proposto.
É o Parecer do Relator.

Antônio Moraes
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020		
Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel Antônio Moraes	Isaltino Nascimento Teresa Leitão	

PARECER Nº 001976/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 601/2019
AUTORIA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.273/2007. LEI DE RESPONSABILIDADE EDUCACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA O ENVIO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO. AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE EDUCAÇÃO, CULTURA, ENSINO E DESPORTO (ART. 24, IX, CF/88). PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA. FISCALIZAÇÃO. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 601/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa alterar a Lei nº 13.273, de 2017, a fim de estabelecer prazo de apresentação dos indicadores educacionais do Estado, bem como ampliar a participação da sociedade na reunião extraordinária de esclarecimentos. Nos termos da justificativa, a autora da proposição destaca a reverencia que deve ser dada à Lei nº 13.273, de 2007, todavia, assenta, que "algumas alterações devem ser implementadas para que possa existir uma maior visibilidade e debate sobre os dados referentes aos índices educacionais apresentados pelos governos vigentes." O Projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual e no Art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias, cuja iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Não apresentando, desta feita, vício de iniciativa. Esta Comissão já consignou que a Lei nº 13.273, de 2007, e suas alterações decorrem da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para dispor sobre educação, nos termos do inciso IX do art. 24 da Constituição de 1988, *in verbis* :

Art. 24. Compete à União, aos Estados e aos Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
[...]

IX – educação, cultura, ensino e desporto,

A proposição também pode ser vista como uma medida para proporcionar os meios de acesso à educação prevista no rol de competências comuns do art. 23 da CF/88. Ademais, em um contexto de divisão das funções estatais, na qual vários órgãos atuam para atingir o bem comum, é importante a prática da lealdade institucional, conforme lição de Canotilho e Moreira:

um sistema de governo composto por uma pluralidade de órgãos requer necessariamente que o relacionamento entre os vários centros do poder seja pautado por normas de lealdade constitucional (Verfassungstreue, na terminologia alemã). A lealdade institucional compreende duas vertentes uma positiva e outra negativa. A primeira consiste em que os diversos órgãos do poder devem cooperar na medida necessária para realizar os objetivos constitucionais e para permitir o funcionamento do sistema com o

mínimo de atritos possíveis. A segunda determina que os titulares dos órgãos do poder devem respeitar-se mutuamente e renunciar a prática de guerrilha institucional, de abuso de poder, de retaliação gratuita ou de desconsideração grosseira. Na verdade, nenhuma cooperação constitucional será possível, sem uma deontologia política, fundada no respeito das pessoas e das instituições e num apurado sentido da responsabilidade de Estado (statesmanship). (CANOTILHO, J.J. Gomes; MOREIRA, Vital. Os poderes do Presidente da República, apud, MORAES, ob. cit. p. 424)

Observa-se, portanto, que as alterações propostas visam permitir que o debate em torno dos indicadores educacionais do Estado de Pernambuco ocorra de forma mais igualitária, pois haverá um tempo maior para que os membros desta Casa e os representantes da sociedade civil possam analisar os dados produzidos pelo Poder Executivo. Relembre-se que a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da separação dos poderes no seu art. 2º: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Além disso, atribui-lhe a condição de cláusula pétrea, a teor do art. 60, § 4º, inciso III, da Constituição. No entanto, a separação não é absoluta, há meios de conter os possíveis abusos, dentre os quais podemos apontar o exercício da função fiscalizadora pelo Poder Legislativo. Com efeito, a Constituição Federal disciplina a função fiscalizadora exercida pelo Congresso Nacional em várias passagens, as quais, por refletirem o inter-relacionamento entre Poderes, são aplicáveis às demais esferas federativas em razão do princípio da simetria. A título exemplificativo, destacam-se os seguintes mecanismos de controle exercidos pelo Legislativo em face do Executivo: a convocação de ministros de Estado e de titulares de órgãos subordinados à Presidência da República para prestarem informações sobre assuntos determinados (art. 50, CF); o encaminhamento de pedidos escritos de informações a autoridades do Poder Executivo (art. 50, § 2º, CF); a instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito (art. 58, § 3º, CF) e a fiscalização de contas com o auxílio do Tribunal de Contas (art. 70 e ss., CF). Visualiza-se, desta feita, que a alteração ora analisada também é corolário da típica função fiscalizadora deste Poder Legislativo. Assente-se, ainda, que para o STF, o exercício da função fiscalizatória é titularizado pelos órgãos coletivos do Poder Legislativo (Plenário, Mesa Diretora, Comissões) – como é o caso ora analisado – por decorrência do princípio da colegialidade. Nesse sentido: MS 22.471, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJ de 25-06-2004; RMS 28.251 AgR, Rel. Min. Ricardo Lewndowski, Segunda Turma, DJe-221 publicado em 22-11-2011; MS 23.914 AgR, Rel. Min. Maurício Corrêa, Tribunal Pleno, DJ de 24-08-2001. Por fim, a proposição pode ser enxergada também como uma decorrência do princípio republicano, o qual estabelece, dentre outras medidas, o dever de prestação de contas da administração pública. Transcrevo a lição de Afonso da Silva, lastreado em Ruy Barbosa:

O princípio republicano não deve ser encarado do ponto de vista puramente formal, com algo que vale por sua oposição à forma monárquica. Ruy Barbosa já dizia que o que discrimina a forma republicana não é apenas a coexistência dos três poderes, indispensáveis em todos os governos constitucionais, mas, sim, a condição de que, sobre existirem os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, os dois primeiros derivem, realmente, de eleições populares. Isso significa que a forma republicana implica a necessidade de legitimidade popular do Presidente da República, Governadores de Estado e Prefeitos Municipais (art. 28, 29, I e II, e 77), a existência de assembleias e câmaras populares nas três órbitas de governos da República Federativa (art. 27, 29, I, 44, 45 e 46), eleições periódicas por tempo limitado que se traduz na temporalidade dos mandatos eletivos (arts. cit.s.) e, consequentemente, não vitaliciedade dos cargos políticos, **prestação de contas da administração pública (art. 30, III, 31, 34, VII, d, 35, II, e 70 a 75).** (SILVA , Jose Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 105/106). (grifos acrescidos)

Todavia, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, incluindo alterações sugeridas pela Secretaria de Educação de Pernambuco, faz-se necessária a apresentação de substitutivo. Assim, tem-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 601/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 601/2019

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 601/2019 passa a ter a seguinte redação:

Modifica a Lei nº 13.273, de 5 de julho 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, para estabelecer prazo de apresentação dos indicadores educacionais do Estado, bem como para ampliar a participação da sociedade na reunião extraordinária de esclarecimentos.

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.273, de 5 de julho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º O Secretário de Educação enviará, até o décimo quinto dia do mês de novembro de cada ano, à Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, relatório contendo uma série histórica dos indicadores educacionais referentes aos últimos 4 (quatro) anos." (NR)

§ 1º Será obrigatória apresentação do relatório, até o décimo quinto dia do mês de novembro, pelo Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, em reunião extraordinária da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; (AC)

§ 2º Na reunião extraordinária de apresentação do relatório, a Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco convidará, obrigatoriamente, representantes da sociedade civil através do Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, do Fórum Estadual de Educação de Pernambuco, do Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado de Pernambuco - SINTEPE, da União Nacional dos Dirigentes de Educação, da União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco e da Promotoria de Educação do Estado de Pernambuco." (AC)

Art. 2º Os indicadores educacionais que se refere o art. 1º a serem utilizados são:

I - Alfabetização: Taxa de Analfabetismo da população com faixa etária acima de 15 (quinze) anos. (NR)
....."

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I ao art. 2º da Lei nº 13.273, de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 601/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo acima proposto.
É o Parecer do Relator.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 601/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020		
Waldemar Borges		
Favoráveis		
Tony Gel Antônio Moraes	Isaltino Nascimento Teresa Leitão	

PARECER Nº 001977/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 626/2019
AUTORIA: DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 15.306/2014. PRIORIDADE DE MATRÍCULA. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. MOBILIDADE REDUZIDA. DOENÇAS INCAPACITANTES. ESCOLAS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EDUCAÇÃO E ENSINO. VIDE ART. 24, IX E XIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E NA COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA CUIDAR DA PROTEÇÃO E GARANTIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ART. 23, II, DA CARTA MAGNA). NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO A FIM DE HARMONIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO COM O PRINCÍPIO DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. ADEQUAR A TÉCNICA REDACIONAL. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 626/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que altera a Lei nº 15.306, de 2014, a fim de garantir a prioridade de matrícula em qualquer escola escolhida pelo estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes. Nos termos da justificativa, a proposição visa garantir que o estudante com deficiência possa escolher a escola que melhor atenda as suas necessidade. Assim, "ao possibilitar que o estudante procure a escola mais adequada as suas necessidades pessoais, estamos permitindo que este ser humano se desenvolva plenamente." O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, do Regimento Interno.

2. PARECER DO RELATOR

A Proposição vem fundamentada no art. 19, *caput* , da Constituição Estadual, e art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias. Matéria que se insere na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre educação, cultura , ensino e proteção e integração social das pessoas deficientes, nos termos do art. 24,V, VIII e XIV, da Lei Maior; *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...];

IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; [...]

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; [...].

A metéria, também, está inserida na competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme diposto no art. 23, II, V e X da Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...];

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; [...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; [...]

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo e integração social dos setores desfavorecidos;

Decorre das competências acima citadas a vigência no ordenamento jurídico pernambucano da Lei nº 15.306, de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes se matricular em escola da rede pública mais próxima de sua residência, no âmbito do Estado de Pernambuco. Ademais, vale ainda registrar, que a mencionada Lei, bem como a alteração ora analisada, são consonantes à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 2009), que tem como propósito “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” e apresenta dentre seus princípios gerais o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; a igualdade de oportunidades; a acessibilidade e a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade. Dessa maneira, tendo em vista que a escolha da melhor escola pelo próprio estudante permitirá que essas pessoas consigam se desenvolver melhor no ambiente escolar, entende-se que a proposição está de acordo com o Texto Máximo e as obrigações assumidas pelo Brasil no âmbito internacional. No entanto, na busca por harmonizar a maior efetivação do acesso das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doenças incapacitantes ao ensino com o Princípio da Reserva da Administração, é necessário prever na legislação que a prioridade de matrícula prevista na lei e alargada pela proposição ora analisada, quando se der em colégios que exijam processos seletivos para admissão de alunos, fica condicionada à aprovação do aluno na referida seleção. Ademais, imperioso realizar alguns ajustes redacionais e adequar a legislação e o projeto às regras constantes da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, Tem-se, pois, o presente Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 626/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 626/2019.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 626/2019 passa a ter a seguinte redação:

Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes se matricular em escola da rede pública mais próxima de sua residência e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de matrícula em qualquer escola escolhida pelo estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a prioridade conferida ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco." (NR)

Art. 2º A Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica assegurada ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes a prioridade na matrícula em escolas da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco. (NR)

§ 1º A prioridade de que trata o *caput* consubstancia-se na garantia de matrícula do estudante na série por ele procurada, desde que a escola possua tal série na grade de atendimento, condicionando-se também a matrícula ao quantitativo de vagas ofertadas por turno. (AC)

§ 2o Nas escolas que exijam processo de seleção para admissão dos alunos a prioridade prevista no caput fica condicionada à aprovação do aluno no referido processo, podendo o Poder Executivo prever nos editais percentual de reserva de vagas em favor dos estudantes de que trata este artigo.(AC)

§ 3º A prioridade *de que trata o caput deste artigo* não se restringe às escolas próximas à residência do estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes. (AC)"

"Art. 2º O estudante, no ato da matrícula, além de outros documentos exigidos pela escola, deve apresentar documento oficial juntamente com laudo médico que comprove a deficiência, a mobilidade reduzida ou a doença incapacitante. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 12.067, de 25 de setembro de 2001.

Diante do exposto, o Relator opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 626/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, nos termos do Substitutivo ora apresentado. É o Parecer do Relator.

Tony Gel
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e **Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovaçã o do Projeto de Lei Ordinária nº 626/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator.**

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Fevereiro de 2020

Waldemar Borges

Favoráveis

Tony Gel
Antônio Moraes

Isaltino Nascimento
Teresa Leitão

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2020

INFORMALIDADE

BOA TARDE, DEPUTADAS E DEPUTADOS AQUI PRESENTES. SAÚDO A TODAS E TODOS POR MAIS ESTE PERÍODO LEGISLATIVO NA FIGURA DO NOSSO PRESIDENTE, DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. OCUPO ESTA TRIBUNA NESTA PRIMEIRA SESSÃO DO ANO DE 2020 - COMO NÃO PODERIA DEIXAR DE SER - PARA VOLTAR A TRATAR DAS PERVERSIDADES DAS MEDIDAS TOMADAS PELO PRESIDENTE BOLSONARO E POR SEU ANTECESSOR, O GOLPISTA MICHEL TEMER, NA QUESTÃO DO EMPREGO, CUJOS RESULTADOS AGORA SÃO SENTIDOS POR MILHÕES DE BRASILEIROS DE FORMA MAIS DIRETA, COMO VINHAMOS DENUNCIANDO DESDE O ANO PASSADO. NO CIRCO DE HORRORES QUE SE APRESENTA EM TODO O GOVERNO, INCLUINDO A PAUTA DO NEONAZISMO E O FANATISMO RELIGIOSO, É A POLÍTICA ECONÔMICA, COM SEUS CORTES E REFORMAS, QUE PODE DE FATO DESTRUIR O ESTADO E O FUTURO DO PAÍS. SENHOR PRESIDENTE, 2019 FOI UM ANO SINISTRO E DE SOFRÊNCIA PARA O TRABALHADOR BRASILEIRO E 2020 APONTA NO MESMO SENTIDO. SÓ PARA TERMOS IDEIA DO QUE VEM POR AÍ, ATUALMENTE, 41,1% DA FORÇA DE TRABALHO DO PAÍS ESTÁ JOGADA NA INFORMALIDADE, REPRESENTADA PELO SUBEMPREGO E PELA RELAÇÃO DE TRABALHO PRECARIZADA, EM QUE O EMPREGADO NÃO TEM ACESSO AOS MÍNIMOS DIREITOS TRABALHISTAS, COMO FÉRIAS E FGTS. SÃO 38 MILHÕES E 400 MIL PESSOAS QUE EXECUTAM ATIVIDADES SEM CARTEIRA ASSINADA, EMPREGADORES SEM CNPJ E GENTE QUE SE VIRA POR CONTA PRÓPRIA SEM QUALQUER DOCUMENTAÇÃO OU AMPARO. O NÚMERO DE EMPREGADOS SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA CHEGOU AO RECORDE DE 11 MILHÕES E 800 MIL PESSOAS - O QUE REPRESENTA UM CRESCIMENTO ANUAL DE 5,9%. A AMPLIAÇÃO DO MERCADO INFORMAL – SAUDADA COMO POSITIVA PELO GOVERNO E PARTE DA MÍDIA – AFETA NÃO APENAS O BOLSO DOS MAIS POBRES E DA CLASSE MÉDIA, O CONSUMO, A PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE DAS EMPRESAS. EXPÕE UM GRAVE DANO COLATERAL, QUE É A QUEDA ARRECADAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME CONSTATOU O IBGE POR MEIO DA PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMÍCIOS, DIVULGADA NA SEMANA PASSADA. O QUE SE DEDUZ DESSA REALIDADE É QUE UMA FATIA EXPRESSIVA DA POPULAÇÃO NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE CONTRIBUIR E, AO MESMO TEMPO, COMEÇA A PERDER A CONFIANÇA NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - ESPECIALMENTE DEPOIS DA REFORMA DO ANO PASSADO. DO MESMO MODO, PAVIMENTA O CAMINHO PARA O ESTADO MÍNIMO, EM QUE APENAS OS MAIS RICOS SERÃO BENEFICIADOS. NESSE CENÁRIO, O CHAMADO DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA, QUE FOI USADO PARA JUSTIFICAR A REFORMA, É CAUSADO JUSTAMENTE PELA QUEDA NA ARRECADAÇÃO, POIS ESTA SÓ PODE CRESCER NUM AMBIENTE DE GERAÇÃO DE EMPREGOS, MAIS INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. A REFORMA, PORTANTO, NÃO RESOLVERÁ O ROMBO DA PREVIDÊNCIA. PELO CONTRÁRIO, VAI ALARGÁ-LO, GERAR AINDA MAIS DÉFICIT, DENTRO DE UMA RECEITA ULTRALIBERAL QUE VEM SENDO REJEITADA DE FORMA ENFÁTICA NAS RUAS DE SANTIAGO E PARIS EM GIGANTESCAS E FREQUENTES MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS. A REFORMA VIOLENTA, EM NOME DO AJUSTE FISCAL, FOI FEITA EM TESE PARA PROPORCIONAR AO GOVERNO UMA ECONOMIA DE 1 TRILHÃO DE REAIS. O GRANDE PROBLEMA É QUE ESSE DINHEIRO VAI SAIR DE QUEM JÁ NÃO TEM O QUE OFERECER – OS PRÓPRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE RECEBEM ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. O LUCRO DESSA OPERAÇÃO FICARÁ EM MÃOS DA MINORIA DE SEMPRE: OS BANCOS E O SISTEMA FINANCEIRO EM GERAL. LUTE PELA DEMOCRACIA!

DISCURSO DA DEPUTADA JUNTAS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2020

SOBRE AS REIVINDICAÇÕES DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

ANTES DE MAIS NADA, QUEREMOS COMPARTILHAR NOSSO DESEJO DE QUE ESTE ANO DE 2020 SEJA UM ANO DE RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO DE TODOS NÓS QUE FAZEMOS ESTA CASA COM A DEMOCRACIA PLENA E COM A DEFESA DOS DIREITOS DE TODOS AS CIDADÃS E CIDADÃOS PERNAMBUCANOS. FELIZ ANO NOVO PARA TODAS E TODOS NÓS! O ASSUNTO QUE NOS TRAZ A ESTA TRIBUNA HOJE É A SITUAÇÃO DE PRECARIZADA POR QUE ESTÃO PASSANDO OS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMO VOCÊS SABEM, ESTA CATEGORIA TEM FEITO PROTESTOS NA AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES E ESTÁ EM GREVE POR MELHORES SALÁRIOS E POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.GRA NDE PARTE DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE QUEM ANDA DE CARRO, SÓ PERCEBE ISSO COMO UM INCÔMODO, UM ATRAPALHO NO SEU CAMINHO PARA CASA, MAS PARA QUEM FAZ PARTE DESSA CATEGORIA E TAMBÉM PARA SEUS FAMILIARES, QUE SÃO AFETADOS DIRETAMENTE PELO PROBLEMA, A SITUAÇÃO É OUTRA. TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ESTÃO HÁ CERCA DE 10 ANOS SEM REAJUSTE SALARIAL. SÃO 10 ANOS, COLEGAS DEPUTADOS! HÁ PROFISSIONAIS DESTA CATGEGORIA QUE TEM UM PISO SALARIAL NO VALOR DE 775,00 REAIS. MUITO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO! SE O SALÁRIO DELES ESTIVESSE SENDO CORRIGIDO PELO MENOS PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, O IPCA, HOJE ELES ESTARIAM COM UM SALÁRIO DE QUASE 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS). SÃO PROFISSIONAIS ABSOLUTAMENTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE SE VÊEM NUMA SITUAÇÃO DE NÃO PODER SUSTENTAR DIGNAMENTE SUAS FAMÍLIAS. ALÉM DA REIVINDICAÇÃO DE REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO SALARIAL, HÁ TAMBÉM A NECESSIDADE DE ESTABELECEER ISONOMIA, TENDO EM VISTA QUE HÁ SALÁRIOS DIFERENTES PARA PROFISSIONAIS QUE CUMPREM A MESMA FUNÇÃO E A MESMA CARGA HORA?RIO DE TRABALHO. É PRECISO TAMBÉM ENFRENTAR O PROBLEMA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO. A CATEGORIA REIVINDICA PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. APESAR DE NEM TODOS AQUI USAREM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TODOS

SABEMOS DOS PROBLEMAS QUE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS ENFRENTA COM O SUCATEAMENTO DOS SERVIÇOS. A CATEGORIA DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM TAMBÉM É ATINGIDA DIRETAMENTE POR ESSES PROBLEMAS, ENFRENTANDO EM SEU COTIDIANO INÚMERAS LIMITAÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA OFERECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO. POR FIM, É TAMBÉM UMA REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, TENDO EM VISTA A GRANDE DEFASAGEM DO QUE ESTÁ VIGENTE ATUALMENTE. GOVERNADOR PAULO CÂMARA, NÓS DAS JUNTAS NOS SOMAMOS E NOS SOLIDARIZAMOS AQUI AOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E EXIGIMOS QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA O ATENDIMENTO DESTA PAUTA. PARA QUE A CATEGORIA POSSA TRABALHAR E ATENDER ADEQUADAMENTE À POPULAÇÃO PERNAMBUCANA, É NECESSÁRIO QUE LHE SEJAM GARANTIDOS OS SEUS DIREITOS! EU FALO NESTA TRIBUNA EM MEU NOME E EM NOME DE CAROL VERGOLINO, JOELMA CARLA, KÁTIA CUNHA E ROBEYONCÉ LIMA.

Portarias

PORTARIA N.º 365/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2020, do **Deputado Romário Dias**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 30% (trinta por cento) para 90,21% (noventa vírgula vinte e um por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **RODRIGO ANTÔNIO MARTORELLI SILVA DE ALMEIDA**, retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de fevereiro de 2020.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 338/20

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Requerimento Funcional nº 000567/2020 e Parecer da Procuradoria Geral nº 76/2020,
RESOLVE: contar em dobro, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, 2 (dois) meses de licença prêmio, referentes ao 1º decênio, da servidora **JÚLIA IZABEL NUNES FRAGA**, matrícula n.º 349, Técnico Legislativo, especialidade Taquigrafia, do Quadro Permanente deste Poder, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 6.123/68 e do Art. 11 da Lei nº 6.933/75, combinado com o Art. 3º da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 04 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Conheça sua Casa por dentro



No site da Assembleia Legislativa, você pode fazer uma visita virtual 360 graus pelo interior do Palácio Joaquim Nabuco, a sede da Casa de Todos os Pernambucanos. Acesse e conheça mais a beleza, os detalhes e a história centenária desse prédio, que é palco da democracia e da cidadania.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br